

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII - 5.º DA REPUBLICA - N. 58

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 28 DE FEVEREIRO DE 1893

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1291—DE 22 DE FEVEREIRO DE 1893

Reorganisa a guarda nacional da comarca de Macahé, no estado do Rio de Janeiro

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve:

Art. 1.º A guarda nacional da comarca de Macahé, no estado do Rio de Janeiro, se comporá dos actuaes 9º e 10º batalhões de infantaria, reduzidos a quatro companhias cada um, da 1ª secção da reserva, elevada a batalhão tambem com quatro companhias e a designação de 28º, 5º regimento de cavallaria com quatro esquadrões, e de mais um regimento de cavallaria com a designação de 19º.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 22 de fevereiro de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Fernando Lobo.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 22 do corrente

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Comarca de Macahé*

Commando superior

Coronel commandante superior, o actual, coronel José Caetano Carneiro da Silva (Visconde de Quissiman).

Estado-maior—Chefe do estado-maior, o coronel reformado Bento de Araujo Pinheiro;

Major ajudante de ordens, José de Lima Carneiro da Silva;

Major secretario geral, José da Silva Caldas;

Major quartel-mestre, o capitão Miguel José Vaccani;

Major cirurgião-mór, o capitão Dr. Manoel Pereira de Souza.

10º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o actual, tenente-coronel Dr. João Victorio Pareto;

Major-fiscal, Antonio Fernandes da Costa;

Capitão-ajudante, o tenente Antonio Hugo Koppe;

Tenente-secretario, Alfredo Ramos;

Tenente quartel-mestre, Antonio José de Carvalho Torres;

Capitão-cirurgião, Dr. João Cupertino da Silva.

1ª companhia—Capitão, Francisco Alves Vianna;

Tenente, Augusto de Campos Ribeiro;

Alferes, Alfredo Nascentes Barreto e Justino Pinto Filhagoza.

2ª companhia—Capitão, Gervasio Alves Leite;

Tenente, Eduardo dos Santos Pimentel;

Alferes, José Hippolito da Silveira e Mario da França Falcão,

3ª companhia—Capitão, Manoel Alves de Souza;

Tenente, Manoel Luiz Machado;

Alferes, Antonio Julio da Silva e Joaquim ongalves Cardoso.

4ª companhia—Capitão, Zoroastro Francisco Caldas;

Tenente, Antonio Luiz Paulino de Carvalho;

Alferes, Carlos Dalmasio dos Santos e Joaquim Julio da Silva.

9º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major José Manoel Carneiro da Silva;

Major-fiscal, o Dr. Manoel Pinto Carneiro da Silva;

Capitão-ajudante, Joaquim Carneiro da Silva;

Tenente-secretario, José Saturnino de Barcellos Coutinho;

Tenente-quartel mestre, Ildfonso Francisco das Cuagas.

1ª companhia—Capitão, Francisco Drummond de Freitas;

Tenente, Pedro Gonçalves de Lima;

Alferes, Ezequiel Caetano da Silva e Pedro Teixeira Bastos.

2ª companhia—Capitão, Antonio Joaquim Pinto Titão;

Tenente, Paulino de Oliveira Tavares;

Alferes, Luiz Gomes de Araujo e José de Freitas Bastos.

3ª companhia—Capitão, Manoel de Queiroz Carneiro Mattoso;

Tenente, Manoel Jeronymo Ribeiro de Castro;

Alferes, João de Barcellos Coutinho e Manoel Antonio de Souza Silva.

4ª companhia—Capitão, Justino José de Souza Barbosa;

Tenente, Antonio Gomes de Oliveira;

Alferes, Placido Nunes da Silva Freire e Satyro José Gomes.

5º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Dr. Eusebio de Queiroz Carneiro Mattoso;

Major-fiscal, o alferes José Gonçalves Coelho da Silva;

Capitão-ajudante, Laurentino José Gomes da Rocha;

Tenente-secretario, Belisario Laurindo de Azevedo;

Tenente quartel-mestre, Victorio Emmanuel Pareto Filho.

1º esquadrão—Capitão, Caio Hespanha;

Tenente, Alfredo Laurindo de Azevedo;

Alferes, Octaviano de Souza Vieira e Alvaro Pinto da Cunha.

2º esquadrão—Capitão, Bento Caetano da Silva;

Tenente, Abilio Marcellino de Azevedo;

Alferes, Eurico Alves Vianna e Domingos de S. Bernardo Rocha;

3º esquadrão—Capitão, José Laurindo de Azevedo;

Tenente, José Antonio de Amorim;

Alferes, Mathias Coutinho de Lacerda e Salustiano Luiz de Souza Lima.

4º esquadrão—Capitão, Bento Carneiro da Silva;

Tenente, Manoel Carneiro de Almeida Pereira;

Alferes, Joaquim Bento Ribeiro de Castro e Arthur José de Souza Barbosa.

19º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, João Xavier da Fonseca;

Major-fiscal, Francisco Esperidião Pereira de Andrade;

Capitão-ajudante, José Francisco dos Santos Silva;

Tenente-secretario, Antonio da Silva Coelho;

Tenente quartel-mestre, Alberto Laurindo de Azeredo;

Capitão-cirurgião, Dr. Antonio Lobo Vianna.

1º esquadrão—Capitão, José da Fonseca e Silva;

Tenente, João Pereira de Andrade;

Alferes, Antonio Pacheco de Souza e Manoel Luiz de Andrade Junior.

2º esquadrão—Capitão, Benedicto Ignacio da Silva;

Tenente, Carlos Freire de Andrade e Silva;

Alferes, Claro Euzebio Pereira de Andrade e Eduardo Francisco dos Santos Silva.

3º esquadrão—Capitão, Francisco Fernandes de Carvalho;

Tenentes, Belmiro Furtado de Carvalho;

Alferes, Casimiro Rodrigues Machado e Raymundo Carlos de Sequeira;

4º esquadrão—Capitão, José Francisco dos Santos Silva;

Tenente, Antonio Dionysio Monteiro de Souza;

Alferes, Domingos Vieira Machado e Nicomedes Manoel Alfradique.

28º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o major Victorino José Pinto;

Major-fiscal, José Antonio Gerena;

Capitão-ajudante, Antonio Corimbeba de Carvalho;

Tenente-secretario, Guilherme de Souza Rangel;

Tenente-quartel-mestre, Luiz José Vianna.

1ª companhia—Capitão, José Corrêa Maciel;

Tenente, Eduardo Conseil;

Alferes, Deocleciano Gonçalves de Oliveira e Pedro Gonçalves de Senna e Silva.

2ª companhia—Capitão, Lucindo Pires da Luz;

Tenente, Augusto Quaresma;

Alferes, Henrique Maximiano Damás e Luiz Costa;

3ª companhia—Capitão, Antonio José Gomes da Rocha;

Tenente, Antonio Saturnino de Faria;

Alferes, Philippe de Freitas Castro Moço e Joaquim Gonçalves Coelho da Silva.

4ª companhia—Capitão, José Manoel Tavares de Castro;

Tenente, João de Almeida Pereira;

Alferes, o alferes João Antonio Barcellos Coutinho e Joaquim Souza de Aguiar.

—Por decretos de 17 do corrente, foram nomeados os seguintes officiaes para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

*Comarca de Paciba*

Coronel-commandante superior, Fructuoso Bueno Pimentel;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, Dr. Antonio Fernandes de Freitas;

Major-secretario, Rodolpho Casimiro da Rocha;

Major ajudante de ordens, Isidro Rodrigues de Almeida;

Major cirurgião, Dr. Antonio Alexandrino Silveira Moraes;

Major quartel-mestre, Joaquim Bento de Oliveira.

48º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, o capitão José Pedro do Lima;

Major fiscal, Salvador Rufino de Oliveira; Capitão-ajudante, Fortunato José de Almeida; Capitão-cirurgião, Manoel Gonçalves de Souza Guimarães; Tenente-secretário, Antonio Gatto; Tenente quartel-mestre, Moysés Ferreira Machado.

1ª companhia—Capitão, Adolpho Bueno Pimentel; Tenentes, Marcellino Dias de Camargo e Joaquim Dias Carneiro Prestes; Alferes, José Gonçalves de Macedo, Antonio Gonçalves Mendes e Francisco Corrêa da Silveira.

2ª companhia—Capitão, Estevão Rodrigues de Souza; Tenentes, Joaquim Ferreira de Abreu e José Serapião Pedroso; Alferes, Marcelliano Ayres, Reducino Antonio do Prado e Virgílio Cardoso dos Santos.

3ª companhia—Capitão, Saturnino Abreu Pereira de Queiroz; Tenentes, João Rodrigues Simões e Felício Loureiro de Mello; Alferes, Livino Fernandes Ribeiro, Basilio Nunes de Marins e José Bueno de Campos.

4ª companhia—Capitão, Casimiro Alves Pereira de Queiroz; Tenentes, Salvador Antonio Pimenta e Salustiano Soares de Oliveira; Alferes, José de Oliveira Lima, Zeferino Fogaca de Almeida e Olympio Rodrigues de Araujo.

49º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Elisário Ramos de Camargo; Major-fiscal, João de Almeida Queiroz; Capitão-ajudante, Honorato Fiusa de Carvalho; Capitão-cirurgião, José de Souza Camargo; Tenente-secretário, Attila Martins Bonilha; Tenente quartel-mestre, José Baptista de Oliveira Dias.

1ª companhia—Capitão, Manoel Domingues Leite; Tenentes, José Bernardino de Souza Cardia e José Ferreira da Silva; Alferes, José Moreira de Barros, Antonio Claro de Oliveira Lima e João Dias Baptista Fiusa.

2ª companhia—Capitão, Hygino Marques de Oliveira Primo; Tenentes, José Theodoro da Silva e José Simeão de Ornellas; Alferes, José Walter Schimith, Luiz Augusto Alves Bueno e Aleixo Ferreira de Abreu.

3ª companhia—Capitão, Virgílio de Almeida Camargo; Tenentes, Luiz Baptista de Paula e João Ferreira Gomes; Alferes, Antonio Felix de Almeida, Honorato Carneiro de Camargo Sobrinho e Joaquim Dias Talito.

4ª companhia—Capitão, Vidal Campolim de Almeida; Tenentes, João Hilario Loureiro de Mello e Lourenço Dias Baptista Prestes; Alferes, Manoel Pereira de Oliveira, Salvador Pereira da Rocha e Salvador Pereira de Lacerda.

174º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Alves Pereira de Queiroz; Major-fiscal, Amantino Furquim de Almeida; Capitão-ajudante, Candido Loureiro de Mello; Capitão-cirurgião, José Corrêa da Silveira; Tenente-secretário, João Antunes de Moura; Tenente quartel-mestre, Francisco Antonio dos Santos.

1ª companhia—Capitão, José Rodrigues de Carvalho; Tenentes, Ernesto de Almeida Camargo e Luduvico Pinheiro de Carvalho; Alferes, Miguel João de Jesus, Angelino Pinheiro de Carvalho e Anastacio Pinheiro de Carvalho.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Rodrigues de Abreu; Tenentes, Francisco Salvador Alves Bueno e José Antonio de Barros; Alferes, Marcolino da Silveira Loureiro, Miguel Antonio de Almeida Barros e João Antonio Vieira.

3ª companhia—Capitão, Hercules Tavares de Campos; Tenentes, Francisco Ferreira de Oliveira e Honorato Ferreira de Oliveira; Alferes, Luiz de Oliveira Rosa Filho, Francisco Tertuliano Lourenço de Mello e José Francisco de Lima.

4ª companhia—Francisco Lourenço de Oliveira; Tenentes, Philadelpho Rodrigues de Moraes e Cornelio Domingues de Oliveira; Alferes, Antonio Baptista Franco, Theophilo Chrischmer e Porcino José de Almeida.

87º batalhão de reserva

Tenente-coronel-commandante, Manoel Joaquim Gomes; Major-fiscal, José Ferreira dos Santos; Capitão-ajudante, Anacleto Roberto Barbosa; Capitão-cirurgião, Eliseu Pedroso de Almeida; Tenente-secretário, Belarmino Pinheiro de Carvalho; Tenente-quartel-mestre, José de Mello Cesar Sobrinho;

1ª companhia — Capitão, José Domingues Paes; Tenentes, Theophilo Pimentel e Francisco Nogueira Pimentel; Alferes, Cypriano de Mello Cesar, Vicente Pereira de Oliveira e João Firmino Santiago;

2ª companhia—Capitão, José Manoel de Oliveira; Tenentes, Ibrahim Leopoldino Marques e Theodoro de Abreu Lacerda; Alferes, Arlindo Januario de Vasconcellos, José Ignacio Tavares e José Faustino de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, Thomaz Dias Baptista; Tenentes, Joaquim de Almeida Machado Sobrinho e Antonio Geraldo; Alferes, Francisco de Abreu Lacerda, Galduino Tertuliano de Souza e Francisco Cardoso de Souza.

4ª companhia—Capitão, Messias Antonio de Ornellas; Tenentes, José Joaquim do Amaral e Antonio Fidencio de Salles; Alferes, Arlindo Augusto do Amaral Castro, Joaquim Domingues de Oliveira e João Antonio Celestino.

72º regimento de cavallaria

Tenente-coronel-commandante, Theodoro do Amaral Camargo; Major-fiscal, Fortunato de Almeida Camargo; Capitão-ajudante, Francisco José Alves Monteiro; Capitão-cirurgião, Christiano Marques da Silva; Tenente-secretário, Cypriano Gonçalves de Souza Guimarães; Tenente quartel-mestre, Francisco de Almeida Leite.

1º esquadrão — Capitão, Ezequiel do Amaral Camargo; Tenentes, Isaltino Ferraz de Oliveira e José Carneiro de Camargo; Alferes, João Martins Loureiro de Mello, Antonio Martins de Mello e Olympio dos Santos Silva.

2º esquadrão — Capitão, Ricardo Campolim de Almeida; Tenentes, Isidro de Almeida Camargo e Francisco José de Camargo; Alferes, Miguel Antonio Celestino, José de Oliveira e Honorato Ribeiro de Campos.

3º esquadrão — Capitão, Mathias Walter Schimith; Tenentes, Evaristo Ferraz de Oliveira e José Fidencio Loureiro de Mello;

Alferes, Oliverio Dias Baptista Fiusa, Adil Bernardino de Souza e Ladislão Augusto de Carvalho.

4º esquadrão — Capitão, João Carlos de Toledo Ribas; Tenentes, José Teixeira de Camargo e Saturnino Ferreira de Barros; Alferes, Fortunato Carneiro de Camargo, José Martins Pedroso de S. Pedro e Guilherme Schneider.

73º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o major Martinho Carneiro de Camargo; Major-fiscal, Venancio José de Macedo; Capitão-ajudante, João Ferreira de Mello; Capitão-cirurgião, Martinho do Amaral Mello; Tenente-secretário, Miguel Archanjo Rodrigues; Tenente quartel-mestre, Porfirio Nunes Bemfica.

1º esquadrão — Capitão, Vicente José de Almeida; Tenentes, Licinio de Almeida Camargo e Antonio Alves dos santos; Alferes, Joaquim Marques da Silva, José dos Santos Silva e João Luiz de Mello.

2º esquadrão—Capitão, Juvenal Dias Baptista Fiusa; Tenentes, João Baptista da Rocha Abreu e José Loureiro dos Santos; Alferes, Olavo de Campos, Francisco de Almeida Lima e Felix Valentim Castilho.

3º esquadrão—Capitão, Elias Pereira de Araujo; Tenentes, Francisco Lucas de Almeida e Roberto Frederico Schorr; Alferes, José Fernandes de Araujo, José Anchieta de Almeida e Graulfo Battaglini.

4º esquadrão — Capitão, Manoel Ferreira Lobo; Tenentes, José Joaquim de Carvalho Tico e Joaquim José do Nascimento; Alferes, Tiburcio de Mello Cesar, João Pereira de Camargo e Joaquim Pereira de Araujo Sobrinho.

Comarca de S. José dos Campos

Estado maior—Coronel commandante superior, o coronel Antonio Clemente de Moraes; Tenente-coronel chefe do estado maior, João Augusto Gonçalves de Freitas; Major-ajudante, Francisco Luiz de Andrada e Almada; Major quartel-mestre, Jordão Monteiro Ferreira; Major-cirurgião, Dr. João Guilhermino; Major-secretário-geral, José Maria Ribeiro e Silva.

16º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, o tenente-coronel, Donato Ferraz de Araujo Mascarenhas; Major-fiscal, Domingos Machado; Capitão-ajudante, José Antonio Ribeiro Marcondes; Capitão-cirurgião, Antero de Paula Madureira; Tenente-secretário, Manoel Ricardo Junior; Tenente-quartel-mestre, Benedicto Braga de Mesquita.

1ª companhia—Capitão, Joaquim Silverio dos Reis Neves; Tenentes, José Domingos de Vasconcellos e João Monteiro Junior; Alferes, Lucio Leite Machado, Benedicto Leite de Escobar e Manoel Pontes de Machado.

2ª companhia—Capitão, Benedicto Ricardo Leite; Tenentes, José Bentim e José Francisco Machado Sydney; Alferes, Cantidio de Oliveira Miragaia, José Vieira da Silva e José Olympio Ferreira.

3ª companhia—Capitão, Bernardino Rezende de Andrade; Tenentes, Francisco Leite Machado e Ignacio Marcondes de Oliveira Cabral; Alferes, José Damasceno, Eligio Venesiani e Honorato da Costa Araujo.

4ª companhia—Joaquim Mendes de Vasconcellos;  
Tenentes, João Gomes Corrêa e Manoel Pedro de Carvalho;  
Alferes, Augusto Pires de Moraes, Antonio Rodrigues Cardoso e Benedicto Augusto de Souza.

## 175ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Antonio Pacheco Netto;  
Major-fiscal, Cassiano Ricardo;  
Capitão-cirurgião, Rodolpho Lehman;  
Capitão-ajudante, Francisco Antonio Mariano Leite;  
Tenente-secretario, Joaquim Camillo Guedes;  
Tenente quartel-mestre, Antonio Barbosa de Toledo.

1ª companhia—Capitão, Francisco Paes de Brito;

Tenentes, João Alves Fagundes e José Benedicto Cursino dos Santos;  
Alferes, Marcos Pacheco Netto, Claudio José Pereira e Manoel Rodrigues da Rosa.

2ª companhia—Capitão, Benedicto Fernandes Cesar Leite;

Tenentes, Fernando Vieira Cortez e Avelino Mascarenhas;

Alferes, Israel José da Costa, Benedicto Gomes Corrêa e José Leite das Neves.

3ª companhia—Capitão, Francisco Ferreira Lourenço;

Tenentes, Arlindo de Oliveira Miragaia e Lindolpho de Araujo Ferraz;

Alferes, Joaquim Moreira Braga, José Antonio de Souza e Jovelino Pinto da Cunha.

4ª companhia—Capitão, Francisco Monteiro Ferreira;

Tenentes, Francisco de Paula Elias e Fernando Borges Diniz Galvão;

Alferes, Francisco da Costa Araujo, Antonio Brenner e João Lobo de Oliveira.

## 88ª batalhão da reserva

Tenente-coronel-commandante, Benedicto Ricardo Leite;

Major-fiscal, Francisco José das Neves;

Capitão-ajudante, Joaquim Ferreira Lima;

Capitão-cirurgião, Antonio José Villaca;

Tenente-secretario, Benedicto Leite Machado;

Tenente quartel-mestre, José Cardoso de Siqueira Sobrinho.

1ª companhia—Capitão, João Vieira de Souza Neves;

Tenentes, Justino Manoel dos Santos Cobra e José Rodrigues Cardoso;

Alferes, José Bruno de Alvarenga, Carlos Peronelli e José Gregorio Pereira de Mello.

2ª companhia—Capitão, Bibiano de Araujo Ferraz;

Tenentes, Francisco José da Silva Maia e Francisco Antonio das Neves;

Alferes, Joaquim da Silva Maia, José Theotônio Ramos e Moysés de Mello Franco.

3ª companhia—Capitão, Virgílio de Souza eves;

Tenentes, Pedro Cursino dos Santos e Manoel Marcondes de Carvalho;

Alferes, João Delcídio de Oliveira Lima, José Basilio e Joaquim Cursino dos Santos.

4ª companhia—Capitão, Francisco Borges Diniz Galvão;

Tenentes, José Benedicto Bicudo Leite e Augusto Goulart;

Alferes, Theotônio de Oliveira Miragaia, José Antonio dos Santos e Antonio Bento Justino e Silva.

## 74º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, José Monteiro Ferreira;

Major-fiscal, Antonio Domingues de Vasconcellos;

Capitão-ajudante, Antonio Rodrigues Bastos;

Capitão-cirurgião, José Alexandre Vieira de Souza;

Tenente-secretario, Julio Cesar do Nascimento;

Tenente quartel-mestre, Albino Marcondes;

1ª companhia—Capitão, Delphinio Ferraz de Araujo Mascarenhas;

Tenentes, José Candido Maria e José Candido de Oliveira Cobra;

Alferes, Pedro Lobo de Oliveira, Benedicto Chagas dos Santos e Manoel Antonio Vieira Sampaio.

2ª companhia—Capitão, Francisco Bicudo de Azevedo;

Tenentes, Francisco Leme Fernandes e Feliciano Vieira Silva;

Alferes, Julio Gomes Duarte de Oliveira, Olympio Cursino dos Santos e Moysés de Oliveira Braz.

3ª companhia—Capitão, Martinho José de Carvalho;

Tenentes, Julio Cesar de Souza e Benedicto Floriano da Silva;

Alferes, José Alves da Silva, Luiz Jacintho de Medeiros e José Sebastião de Moraes.

4ª companhia—Capitão, Manoel Carraminhos Gomes;

Tenentes, José Lemos Fernandes e Benedicto José Luiz;

Alferes, Antonio Marcondes de Abreu Marques, Francisco Gomes Duarte de Azevedo e Casimiro Rodrigues Bastos.

## Comarca de S. João da Boa-Vista

## 176ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Mariano Parreira;

Major-fiscal, Francisco de Souza Coullan;

Capitão-ajudante, Hygino de Oliveira Brandão;

Capitão-cirurgião, Dr. Deoclides Ferreira;

Tenente-secretario, João Lemos Marçal;

Tenente quartel-mestre, João Baptista de Andrade.

1ª companhia—Capitão, Antonio de Padua Fleury;

Tenentes, Antonio Augusto Alves Machado e João Bernardes da Costa;

Alferes, Christiano Parreira, José Avelino Ferreira Leme e João Dutra do Nascimento.

2ª companhia—Capitão, Christiano Garcia Leal;

Tenentes, José Carlos Nogueira de Barros e José Jorge da Rosa;

Alferes, Manoel Gregorio de Carvalho, Aristoteles Ramos de Menezes e Gabriel Francisco da Costa.

3ª companhia—Capitão, Lucio Bernardino da Costa;

Tenentes, Misael Lino Teixeira e Astolpho Audario de Amorim Agular;

Alferes, João de Padua Flery, Bertholdo Vieira da Silva e Vicente Rodrigues Corrêa.

4ª companhia—Capitão, José Francisco da Costa Rosa;

Tenentes, Manoel Ferreira dos Reis Sobrinho e José Garcia Leal;

Alferes, Raphael Ulhôa Cintra, Theophilo Rodrigues da Costa e Tito Leandro Paschoal.

## RECTIFICAÇÃO

## Guarda nacional.

## Estado do Rio de Janeiro (capital)

O alferes da 4ª companhia do 1º batalhão de infantaria, nomeado por decreto de 6 de janeiro proximo findo, chama-se Ney de Almeida Fortuna e não Nery de Almeida Fortuna, como foi publicado.

O capitão-cirurgião do 34º batalhão de infantaria, nomeado por decreto da mesma data, chama-se Dr. Antonio Augusto Ferreira da Silva e não Dr. Antonio Augusto Pereira da Silva, como foi publicado.

O tenente da 3ª companhia do 40º batalhão de infantaria, nomeado por decreto da mesma data, chama-se Americo Maximo Barbosa e não Americo Maximino Barbosa, como foi publicado.

O tenente da 4ª companhia do 40º batalhão de infantaria, nomeado por decreto da mesma data, chama-se Arthur Games Mexias e não Arthur G mes Mexias, como foi publicado.

O tenente da 2ª companhia do 49º batalhão de infantaria, nomeado por decreto da mesma data, chama-se João Estevão de Araujo e não José Estevão de Araujo, como foi publicado.

O capitão da 4ª companhia do 23º batalhão da reserva, nomeado por decreto da mesma data, chama-se Benvindo José de Almeida e não Benevenuto José de Almeida, como foi publicado.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

## Directoria Geral da Industria

Por decretos de 24 de janeiro ultimo, foram concedidas a Clemente Lejeune, morador nesta cidade, as patentes n. 1536, para um novo quadro annunciador de estações de estradas de ferro, e n. 1537 para um novo systema de cama portatil para viajantes e officiaes.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## Directoria da Justiça

Por portarias de 25 do corrente:

Declarou-se que o nome do cidadão nomeado por decreto de 7 de outubro e patente de 30 de novembro ultimo, para o posto de major quartel-mestre do commando superior da guarda nacional da comarca de Campo Bello, no estado de Minas Geraes, é Francis o José Pinheiro e não Francisco José Ribeiro, como foi escripto naquelle decreto e respectiva patente;

Foi declarado que o nome do cidadão nomeado, por decreto de 28 de outubro e patente de 2 de dezembro ultimo, para o posto de tenente-coronel commandante do 160º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca do Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, é Joaquim Alves da Costa Junior, e não Joaquim Alves da Costa, como foi escripto naquelle decreto e respectiva patente.

## Directoria do Interior

Expediente do dia 27 de fevereiro de 1893

Remetteram-se;

Ao governador do estado de Pernambuco o decreto de 17 de janeiro ultimo, acompanhado da medalha de distincção de 2ª classe, a qual foi conferida a praça da companhia de bombeiros do Recife Mathias Pereira da Silva.

Ao presidente do estado de Goyaz, na fórma da requisição constante do telegramma de 24 do corrente, 20.000 titulos de eleitores.

## Requerimento despachado

Capitão João Manoel Alfaya Rodrigues Junior.—Deferido, em aviso expedido nesta data ao Ministerio das Relações Exteriores.

## DIRECTORIA SANITARIA

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1893

Remetteram-se:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o relatório sobre o estado sanitario da cidade do Rio de Janeiro em 1892, organizado pelo Dr. Aureliano Gonçalves de Souza Portugal;

Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses, afim de serem analysadas as amostras das drogas salvas do incendio do vapor Santa Fé, e que não puderam ser, pela escassez de meios, classificadas pelo pharmaceutico desta directoria, commissionado para esse serviço.

## Ministerio da Fazenda

## Requerimentos despachados

Jorge Gomes de Araujo, pedindo a entrega da certidão de idade que juntou ao seu requerimento, quando se inscreveu, como candidato ao concurso de guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro, a que se procedeu em novembro de 1892.—Entregue-se.

Francisco Peon Cambreiro, recorrendo do despacho da recebedoria da Capital Federal, que o multou em 200\$, por infracção do regulamento do imposto do fumo.—Relevado.

D. Maria José da Silva Chaves, pedindo o pagamento do vencimento que o seu finado marido, Jorge José Ferreira Chaves, deixou de receber como portefeiro aposentado da Escola Polytechnica. — Pague-se.

José Maciel, pedindo o pagamento da porcentagem a que se julga com direito, por ter exercido interinamente o lugar de escrivão da collectoria das rendas geraes do Rio de Janeiro, durante o periodo de 15 de julho de 1891 a 1 de outubro do mesmo anno. — Seja presente ao Tribunal de Contas.

Dr. Frederico Nunes de Seabra Perestello, pedindo o pagamento das porcentagens a que se julga com direito, como collecter das rendas geraes do municipio de Campos. — Seja presente ao Tribunal de Contas.

Luiz Americo, tenente-coronel commandante do 108º batalhão da guarda nacional, recorrendo do despacho do delegado fiscal em S. Paulo, relativamente ao pagamento do sello da sua patente. — A delegacia fiscal de S. Paulo para tomar conhecimento.

Joaquim Ferreira Venancio Nogueira, sollicitador do juizo dos feitos da Fazenda Nacional, extinto pela lei n. 16, que passou o mesmo serviço para o juizo seccional, pedindo o pagamento dos seus vencimentos. — Não tendo a lei n. 126 B de 21 de novembro de 1892, na rubrica 17 do art. 7º, consignando credito para a despeza, não tem logar o que requer.

Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, pedindo a expedição de ordem afim de que pela Thesouraria da Fazenda de Pernambuco lhe sejam pagos os vencimentos que deixou de receber como lente do curso annexo à Faculdade de Direito do Recife. — Aguarde a solução do projecto que nesse sentido já foi apresentado ao Senado.

Luelsinger & Comp., negociantes da praça do Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul, pedindo permissão para despacharem 150 caixas com aguas mineraes, procedentes de Hamburgo. — Officie-se ao Ministerio dos Negocios do Interior.

Companhia Docas de Santos, pedindo isenção de direitos para o material constante da relação que apresenta, destinado às suas obras, que pretende importar no corrente anno. — Expeça-se ordem nos termos do parecer da directoria das rendas.

Antonio Alfredo Itaborahy, correio do Ministerio da Fazenda, pedindo o abono da gratificação a que tem direito para compra do fardamento. — Faça-se o abono.

D. Benevenuta Brilhante, pedindo que na folha de pagamento do meio soldo que recebe como filha do finado tenente-coronel do exercito Manoel Antonio da Cruz Brilhante se altere o seu nome visto achar-se nella inscripta como menor e com o nome de Benevenuta. — Deferido.

### Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 do corrente:

Permittiu-se que o machinista de 4ª classe de barcas a vapor do commercio Manoel Satyro Barreto preste exame para melhorar de classe satisfazendo, previamente, as exigencias do artigo 10 do regulamento annexo ao decreto n. 216 D de 22 de fevereiro de 1890;

Permittiu-se que Quinciano Pereira dos Santos preste exame para machinista de 4ª classe de barcas a vapor do commercio satisfazendo previamente as exigencias do artigo 10 do regulamento annexo ao decreto n. 216 D de 22 de fevereiro de 1890.

Por outra de 17 do corrente, permittiu-se que Francisco de Paula Ferreira Carvalho preste exame para machinista de barcas a vapor do commercio satisfazendo previamente, as exigencias do artigo 10 do regulamento annexo ao decreto n. 216 D de 22 de fevereiro de 1890.

### Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Rosa Maria de Jesus, Laurianna Rosa Candida Regueiras Duarte de Drummond, major Olympio de Carvalho Fonseca, capitão José de

Sá Earp, alferes Ernesto Marcos de Araujo, corneteiro-mór José Pedro de Oliveira, 2º cadete 2º sargento José da Costa Vasconcellos, anspeçada Antonio Joaquim Bandeira, soldados Bertholdo Manoel Martins e Manoel Joaquim da Costa. — Não tem logar.

Major José Maria Vaz Lobo. — Não tem logar, em vista do regulamento vigente.

Raymundo Francisco Fróes da Cruz. — Não tem logar, em vista da informação.

1º cadete Joaquim Leite de Lima. — Já foi attendido.

N. Figueiras. — Selle o requerimento. Deolinda Maria da Silva Araujo. — Declare o nome de seu filho.

Arminda Bittencourt da Rocha. — A patente de reforma de seu marido já foi remetida a presidencia do Rio Grande do Sul.

Capitão Pedro Carolino Pinto de Almeida. — A pretensão do supplicante já foi resolvida por aviso de 3 do corrente.

Segundo-tenente José Pereira Pêgas. — Não ha que deferir.

Segundo cirurgião tenente Dr. Emilio Joaquim da Silva. — Habilite-se na forma da lei.

Medico-adjunto Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque. — Opportunamente será attendido.

Anspeçada Antonio Baptista dos Santos. — Dirija-se ao Congresso Nacional.

Soldado Victorino José Gomes. — Prove o que allega.

Luciano Bustamante. — Quando houver necessidade annunciar-se-ha concorrência.

José Manoel da Rosa. — O ministerio da guerra não tem necessidade actualmente do objecto offerecido pelo proponente.

Maria Luiza e Maria dos Santos Lima. — Aguardem vagas.

Alferes honorario Manoel Augusto Alves Branco, Maria Augusta de Freitas e capitão Febrônio de Brito. — Indeferido.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—1ª seccão—N. 7—Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1893.

Em solução a consulta que fizestes por officio n. 1443 de 30 de dezembro proximo passado declaro, para os devidos effeitos, que a gratificação extraordinaria correspondente aos nove dias de férias concedida pela circular deste ministerio n. 106 de 29 de dezembro de 1890, só é devida aos empregados que durante o periodo completo de 12 mezes não tenham dado uma só falta e prescindam do gozo das ditas férias.

Saude e fraternidade.—A. P. Limpo de Abreu.—Sr. director da Estrada de Ferro-Sul de Pernambuco.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—N. 31—2ª seccão—Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1893.

Para vosso conhecimento e fins convenientes declaro-vos que ficam approvados os estudos definitivos apresentados pelo Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas com requerimentos de 20 de outubro do anno findo do prolongamento da sua estrada de ferro, nos trechos comprehendidos entre os kilometros 10 e 40 de Barra-Mansa para Lavras e 30 e 130 de Lavras para Barra Mansa, adoptado entre os kilometros 12; 721 e 27 e 637, do primeiro trecho mencionado, o traçado que passa pela villa de Quatis, e com as modificações indicadas a tinta azul nos referidos estudos, em virtude das quaes a extensão do segundo trecho citado fica reduzida a 97k.190, tudo de accordo com as informações constantes dos officios dessa inspectoría sob ns. 634 e 672 de 25 de outubro e 7 de dezembro do anno findo e conforme o decreto n. 1288 de 17 do corrente.—Saude e fraternidade.—A. P. Limpo de Abreu.—Ao inspector geral de estradas de ferro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª seccão—n. 30—Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1893

Deferindo o pedido feito pela *Brazil Great Railway Company, Limited*, e de accordo com o parecer que prestastes por officio n. 383 de 23 de julho ultimo, fica a mesma companhia autorizada a estabelecer definitivamente as paradas já existentes nos kilometros 40, 90, 120 e 130, comtanto que os preços das passagens e os fretes pelos transportes das mercadorias em geral sejam os da estação immediatamente além ou aquém, conforme a direcção do movimento e resalvadas todas as disposições de segurança e policia da linha, nos termos dos regulamentos em vigor.

Outrosim convém que recommendeis ao respectivo engenheiro-fiscal que proceda com a maior severidade quanto a obrigação com que se acha a referida companhia de cumprir fielmente as clausulas do contracto, não permitindo estabelecimento de novas paradas na estrada de que é concessionaria sem previa autorisação deste ministerio.

Saude e fraternidade.—A. P. Limpo de Abreu.—Ao inspector geral de estradas de ferro.

### Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 27 de fevereiro de 1893

*Gazeta da Tarde* pedindo pagamento de 1:089\$, importancia de publicações feitas sobre a Exposição Universal do Chicago.—Exhiba a ordem ou autorisação para as publicações que fez.

Antonio Pacheco da Silva.—Selle o requerimento.

### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 27 do corrente, foi exonerado Thomé Aniceto de Faria Tinoco de agente do correio de Carapibus, e nomeado Arthur Antão.

### Requerimento despachado

Antonio Gonçalves Ribeiro, pedindo reembolso de 30\$, importancia de um vale postal.—Deferido.

Luiz Macedo, pedindo levantamento de caução.—Autoriso o levantamento.

Directoria Geral dos Correios — Portaria n. 202—A 2ª seccão dos correios da Capital Federal—Rio, 20 de fevereiro de 1893.

Sendo frequentes as reclamações do publico e especialmente do commercio, contra o atraso ou entrega da correspondencia chegada na vespera pelos correios ambulantes, chamo a attenção do Sr. chefe da 2ª seccão dos correios da Capital Federal para o caso, afim de fazer cessar essa irregularidade, certo de que applicarei, com a severidade que o facto determinar, as penas comminadas no regulamento.

O publico pareça ter razão nas reclamações que faz, e esta directoria está resolvida a chamar todos os empregados ao cumprimento de seus deveres.—O director-geral, *Demosthenes da Silveira Lobo*.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

### Prefeitura do Districto Federal

EXPEDIENTE DO GABINETE DO PREFEITO

Dia 27 de fevereiro de 1893

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 28 de 27 de fevereiro de 1893

Autorisa a abertura de creditos para occorrer ás despesas com os serviços que passaram para a administração municipal

O prefeito do Districto Federal Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito do Districto Federal autorizado a abrir os creditos necessarios para occorrer ás despesas com os serviços que

passaram para a administração municipal, em virtude da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892 e com os novos cargos creados pela mesma lei, e a retirar do Thesouro Nacional-as quantias que pertencem à mesma administração e forem precisas para attender aos mencionados serviços e a qualesquer outros, celebrados os accordos que julgar indispensaveis.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Districto Federal, 27 de fevereiro de 1893, 5.º da Republica—Dr. Candido Barata Ribeiro.

A proposito da carta do Sr. intendente Julio Cesar publicada no *Jornal do Commercio* de hontem; recebeu o Sr. Dr. prefeito os seguintes officios do Sr. Dr. contador.

Contadoria da Intendencia Municipal, 27 de fevereiro de 1893.

Cidadão Dr. prefeito do Districto Federal — A gazetilha do *Jornal do Commercio*, de hoje, transcreve uma carta do Sr. intendente Julio Cesar, em que elle declara que fôra quem se dirigira à Contadoria para obter, como membro do conselho, informações de que necessitava; e como pôde parecer que alguma cousa ou esclarecimento se recusara a esse Sr. intendente, me apresso em declarar-vos que foi elle sempre recebido, acatado e satisfeito no que pehia, sendo que a recusa de livros, documentos e mais papeis do anno de 1893, foi feita não a elle mas ao auxiliar, que os pedira, depois de recebidas de vós as necessarias ordens.

Saude e fraternidade.—Miguel A. Rangel de Vasconcellos, contador.

Contadoria da Intendencia Municipal, — 3.ª secção—Capital Federal, 27 de fevereiro de 1893.

Cidadão Dr. prefeito—Por mais de uma vez na imprensa e fôra della e mesmo no conselho se tem repetido que os documentos recusados à comissão foram os de 1892, que comprehendem a vossa administração como presidente da Intendencia, que fez as compras de gado para abastecimento desta capital, um dos maiores serviços feitos pelo governo e pela Intendencia de que fostes digno presidente.

Corre-me o rigoroso dever de mais uma vez asseverar-vos que todos os documentos e livros de 1892 foram franqueados à comissão, que os teve em seu poder e até os do mez addicional de janeiro do corrente anno, que já pertencem à administração do Conselho e a vós-a como prefeito.

Saude e fraternidade.—Miguel A. Rangel de Vasconcellos, contador.

Sobre as accusações feitas em sessão do Conselho Municipal à Secretaria da Prefeitura, enviou o Sr. secretario interino os seguintes officios:

Prefeitura do Districto Federal—Secretaria, 27 de fevereiro de 1893.

Do *Jornal do Commercio* de hontem que publicou os debates da sessão do Conselho Municipal do dia anterior, lê-se o seguinte topico com relação à Secretaria da Prefeitura.

«Sr. presidente, a Secretaria da Intendencia (Prefeitura) não me cansarei dizelo, e nisso presto um serviço; é um labyrintho, a despeito da boa vontade dos empregados tal é a aglomeração de expediente demorado sobre requerimentos de todos os negocios municipais, e que já motivou um requerimento até hoje sem resposta.»

Esta allegação não é inteiramente exacta. Na secretaria não existem mais esses requerimentos de que falla o Sr. intendente.

E' corrente e até mereceu referencias especiaes do *Paiz*, a proviencencia que tomastes mandando remetter directamente aos fiscaes não só os requerimentos a casas de negocios, como qualesquer outros porventura dependentes de informações interlocutorias desses funcionarios.

Quando ao facto de ter existido na repartição aquell' avultado numero de petições; nem é cousa que deponha contra a actividade de seus empregados nem é de estranhar; porque sempre succedeu; com a differença de que nos annos anteriores a entrada em massa fazia-se para os fins do semestre quando o prazo das licenças estava prestas a expirar, ao passo que agora—fez-se no principio do exercicio.

Em rigor; a demora do processo em taes papeis não traz ao commercio o prejuizo que se presume porque a massa dos requerimentos agora entrados só vinha à secretaria em meados de março e abril.

Além deste topico que consta officialmente do *Jornal do Commercio*, outro existe mais serio, porque affecta directamente os creditos desta repartição e de seu funcionalismo: é aquelle em que a redacção do *Paiz*, relatando os successos, diz: «é verdade que pediu auxiliares para a commissão e não pôde garantir si os papeis foram ou não extraviados pelo proprio Prefeito, porque existiam na secretaria da prefeitura, onde os foi encontrar em um armario que mais se assemelhava a um armazem de seccos e molhados da Cidade Nova.»

Pela resposta junta do Sr. official-maior interino, verificareis que o facto allegado pelo *Paiz* não se deu, sendo gratuita a offensa desta folha contra a repartição; o que aliás não admira: O funcionario municipal é reputado por muitos um pária, uma especie de repudio social, vivendo pela tolerancia dos doutrinarios, fôra dos quaes a honra é uma mentira, a probidade uma fantasia, o civismo um crime.

O facto allegado pelo *Paiz* não se deu, porque a repartição, fiel ao seu regimen de trabalho, não consentiria que o Sr. intendente Julio de Oliveira invadisse as suas attribuições e responsabilidades, a ponto de collocar-se na posição de empregado para procurar documentos.

Quando ao tal armario que se assemelha mais aos armazens de seccos e molhados (não fazendo ao Sr. Julio de Oliveira a injustiça desse conceito) só uma decidida má vontade contra a secretaria da Prefeitura pôde explicar-o.

Terminando, devo declarar-vos que esta repartição, embora passe por um regimen de reorganização, não é um labyrintho, nem tão pouco um recipiente de evaporações de papeis, como se disse, e posso mesmo affirmar-vos que, affrontada por embaraços de toda a especie, funciona ella com a maxima regularidade.

Saude e fraternidade.—Ao cidadão Dr. Candido Barata Ribeiro, prefeito do Districto Federal.—Antonio Candido do Amaral, secretario interino.

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal, 27 de fevereiro de 1893.

Respondendo à vossa portaria de hoje, tenho a informar-vos sobre os seguintes quesitos:

1.º Si o Sr. intendente Julio de Oliveira procurou na secretaria o acto do prefeito que nomeou uma commissão de empregados para exame na Contadoria? Respondo: Não tendo o mesmo Sr. intendente se dirigido a mim, como chefe da repartição, e mesmo não o tendo visto, não posso affirmar que sim.

2.º Si é permitido aos Srs. intendentes de vassarem os papeis archivados na secretaria ou a qualesquer pessoas? Respondo: Não. Seria faltar com o cumprimento de minhas obrigações, si a repartição estivesse neste estado.

3.º Qual o empregado que deu ao mesmo Sr. intendente as informações a que se refere na sessão de ante-hontem? Respondo: Indagando dos respectivos empregados estes ponderaram-me que taes informações não tinham dado ao mesmo Sr. intendente.

E' o que me cumpre informar.

Saude e fraternidade.—Ao cidadão Antonio Candido do Amaral, secretario interino.—S. Lamenha Lins, official-maior interino.

Foi expedida a seguinte portaria:

N. 123— A Directoria de Obras, nos termos do decreto n. 7 de 18 de janeiro de 1893, mandará orçar a despeza provavel a fazer-se com a construcção das obras no logar denominado Campo do Sacco, em Guaratiba.

Rio, 27 de fevereiro de 1893.—C. Barata Ribeiro.

Foram nomeados para o serviço do levantamento da carta cadastral: Chefe de serviço, o engenheiro Alfredo Americo de Souza Rangel; thesoureiro-archivista, o cidadão José Ribeiro da Fonseca Silveiras.

EXPEDIENTE DOS DIAS 25 E 27 DE FEVEREIRO DE 1893

Officios expedidos

Ao chefe de policia remettendo o requerimento de Francisco Ferreira Salles, afim de habilitar a Prefeitura a conceder a licença que requer.

Ao fiscal de Santa Rita, em resposta ao officio de 2 do corrente relativamente à conservação dos kiosques-barracas no caes da Prainha, dos no caes dos Mineiros e outros dous nas docas de Pedro Segundo.

Ao inspector geral de hygiene, remettendo o requerimento de Joaquim Silva & Comp. afim de informar.

Ao director do Matadouro afim de satisfazer com urgencia a requisição feita pelo director da Casa da Moeda a respeito do dynamo existente naquelle estabelecimento.

Despachos proferidos

Nos officios:

Da Directoria de Obras, solicitando providencias no sentido de se effectuar a prisão do mestre da obra em andamento no predio da rua do General Camara, visto estar retirando indevidamente daquella obra pessoal e material a ella pertencente.—Ao Sr. Dr. procurador dos feitos da fazenda municipal.

Do commandante do Corpo de Bombeiros, de 21 de fevereiro, remettendo a folha do pagamento do pessoal empregado no serviço da irrigação desta capital relativamente ao mez de janeiro e um recibo dos vencimentos como inspector geral do mesmo serviço no citado mez de janeiro, cuja importancia foi satisfeita pelo capitão-fiscal.—A' Contadoria.

Nos requerimentos:

De Victorino Medeiros.—Informe a Contadoria.

Do presidente da Companhia de Fiação e Tecelagem Alliança, e de João Antonio Guimarães Pinto.—Como requerem.

De Oliveira Bastos & Comp.—Não chegou a tempo de ser despachado.

De Gregorio do Couto.—Ao Sr. Dr. procurador respectivo para prover como no caso couber.

De Manoel José Baptista Marques.—A' Contadoria.

Da Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro.—Inteirado. Nas leis da Republica Brasileira encontrará a companhia meios de fazer valer os seus direitos quando prejudicados.

De Carlos Fallei.—A' Secretaria; dê-se por cópia os documentos pagando o supplicante o que for devido pelas cópias ou certidões.

Dos empregados nas fabricas de cigarros e caixeiros de depositos.—Não cabe à Prefeitura autoridade para regular o fechamento das portas.

Na conta da *Société Anonyme du Gas do Rio de Janeiro*, na importancia de 11\$471.—A' Contadoria.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 25 de fevereiro de 1893.....	7.709:122\$798
Idem do dia 27.....	379:820\$300
	8.088:943\$098
Em igual período de 1892..	7.056:889\$825

**MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL**

Rendimento do dia 27 de fevereiro de 1893.....	12:534\$070
Idem dos dias 1 a 27.....	487:816\$458
<b>RECEDEDORIA</b>	
Rendimento dos dias 1 a 25 de fevereiro de 1893.....	1.255:555\$735
Idem do dia 27.....	177:239\$028
	1.433:794\$763
Em igual periodo de 1892...	1.827:194\$897

Termina hoje a cobrança, sem multa, do imposto sobre industrias e profissões relativo ao 1º semestre do corrente exercicio.

**NOTICIARIO**

**Casamento civil**—Foram effectuados na 18ª Pretoria, no dia 25 do corrente, os seguintes casamentos:

Alfredo José dos Santos com Maximiana Joaquina Ribeiro.

E á requisição do delegado da 2ª circumscripção suburbana:

Sylvestre Paulo Maria do Nascimento com Elisa Maria da Conceição.

**Matadouro de Santa Cruz**—Concorreram hontem á matança:

Carlos Pimenta & C., abatendo...	126	rezes
Joseph Alkaim, idem.....	40	>
D. T. Azevedo Junior & Filho...	64	>
Arêas & Comp., idem.....	34	>
Souza & Ramalho, idem.....	24	>

Total da matança..... 288 rezes

Abateram-se mais:

Camuyrano & Comp.....	3	vitelas
Os mesmos.....	59	carneiros
Custodio de Barros Silva.....	25	suinos
Celestino Belberder, idem....	1	>

O peso total das rezes abatidas é de 59.083 kilos, para serem vendidos em S. Diogo a razão de \$700 o kilo, a de vitela a razão de \$900, a de carneiro a de \$900 e a de porco a de \$1100.

O preço da carne nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de mais \$100 acima dos preços porque foram vendidos em S. Diogo.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Beberibe*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Provençal*, para Buenos Aires, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Guildford*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Buchminster*, para Buenos Aires, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Aconagua*, para Lisboa, Vigo, Bordeaux, Plymouth e Liverpool, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo *Rubens*, para Liverpool, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Clyle*, para Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Ceres*, para Angra, Paraty, Villa Bella e S. Sebastião, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo *Iris*, para Bahia, Macció, Pernambuco, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

— Amanhã:

Pelo *Congo*, para Bahia, Pernambuco, Dakar Lisboa e Bordéos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

**Hospitais militares** — O movimento diario dos dias 23 para 24 do corrente foi:

Hospital Central:

Existiam.....	193
Entraram.....	9
Sahiram.....	5
Existem.....	197

Hospital do Andarahy:

Existiam.....	125
Entrou.....	1
Existem.....	126

**Repartição Central Meteorologica**—Resumo meteorologico da Estação do morro de Santo Antonio:

Dia 27 de fevereiro de 1893

Temperatura á sombra..	maxima....	27,5
	minima....	21,6
	média.....	24,5
Dita na relva.....	maxima....	41,4
	minima....	14,2
Dita ao sol.....	maxima....	55,2

**Evaporação á sombra 2ª.6.**

Estação de Santa Catharina—Dia 23—Ás 6 hs. da m. Barom. 0º 763,8, vento S fraco, céu 2/4 encoberto, temperatura de ar 22,8.

Dia 24—Ás 6 hs. p. m. Barom. a 0º 764,4, venº SSE fraco, céu 1/4 coberto, thermometro secco 21,7 humido 18,5, maxima da vespera 24,0º minima 18,0. Mar chão.

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 25 de fevereiro de 1893, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	724	779	1.503
Entraram.....	20	34	54
Sahiram.....	16	25	41
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	724	786	1.510

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 352 consultantes, para os quaes se aviaram 462 receitas.

Fezeram-se 13 obturações de dentes.

E no dia 26:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	724	786	1.510
Entraram.....	14	14	28
Sahiram.....	7	16	23
Falleceram.....	8	6	14
Existem.....	723	778	1.523

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 372 consultantes, para os quaes se aviaram 391 receitas.

Fizeram-se 45 extracções de dentes.

**MARCAS REGISTRADAS**

**N. 358**

Theodore Lafeuillade, estabelecido em Bordéos (França), apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, tendo por cima um escudo, no qual acham-se as letras em branco L A F, encimado de um capacete; impressas em ouro, por baixo, as palavras «Vieux Cognac»; em letras douradas, «T. Lafeuillade»; em caracteres pretos e dourados, «Bordeaux»; mais abaixo, em tinta encarnada, o fac-simile da firma «T. Lafeuillade». Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, applica-se sobre as garrafas e outros vasilhames contendo o cognac da fabricação do depositante.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1893.— Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc. —Sobre uma estampilha de 200 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 27 de janeiro de 1893.— Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 358 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1893.— Cesar de Oliveira.

Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.

**COMMUNICADOS**

**Prefeitura do Districto Federal**

Ao Sr. administrador da repartição municipal de S. Diogo foi hoje entregue pelo Exm. Sr. senador Saldanha Marinho, o seguinte requerimento, que julguei do meu dever levar ao conhecimento da população logo que me foi entregue, recommendado por aquelle Sr. senador.

Capital Federal, 27 de fevereiro de 1893.— C. Barata Ribeiro.

Cidadão Dr. prefeito municipal—Em respeito aos principios reguladores do livre commercio, em nome da classe retalhista de carne verde, venho solicitar-vos duas providencias salutaras para pôr cobro ás perturbações desso ramo de commercio que interessa directamente á população.

Dai liberdade de offerta. Garanti a liberdade de demanda e o commercio de carne verde, e com elle o povo, reconhecerá que o vosso intuito é servir a causa do direito.

O commercio aviventa-se á sombra da liberdade e as nossas leis são o producto dos esforços do povo, que tambem são nossos, para a conquista desse bem supremo. O vosso deferimento é pois um acto de inteira justiça.

Capital Federal, 27 de fevereiro de 1893.— Joaquim José Ornellas da Costa, presidente do Centro B. do Commercio de Carne Verde.

**EDITAES E AVISOS**

**Côrte de Appellação**

Faço publico que as appellações commerciaes n. 276, appellantes Araújo Ferraz & Comp., em liquidação, appellado Joaquim Pio da Silva; e n. 300, appellante, a Companhia S. Lazaro, appellado Dr. Theodureto Carlos de Faria Souto acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Civil de 2 de março ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 27 de fevereiro de 1893.— O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espozel.

## Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

### INSCRIÇÃO DE EXAMES

De ordem do Sr. director faz-se publico que a inscripção para os exames da presente epoca estará aberta nesta secretaria, do dia 1 ao dia 15 de março proximo futuro.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1893.—O secretario, Dr. Antonio de Mello Muniz Mata.

## Primeiro Externato do Gymnasio Nacional

### EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. director deste externato faço publico que no proximo mez de março serão admittidos a prestar exames de preparatorios os candidatos a matricula nos cursos superiores, a quem faltarem, para este fim, os ultimos exames.

A inscripção para os referidos exames, que regular-se hão pelas instrucções mandadas observar por aviso de 16 de novembro ultimo, acha-se aberta, nesta secretaria, á rua Larga de S. Joaquim, todos os dias uteis das 10 ás 2 horas da tarde, até 10 de março proximo futuro.

Secretaria do Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 17 de fevereiro de 1893.—O secretario, Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

Effectuam-se hoje, ás 10 horas da manhã, os exames de admissão para matricula no 1º anno, arithmetica e algebra do 3º anno e geometria e trigonometria do 4º anno.

Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 28 de fevereiro de 1893.—O secretario, Antonio Joaquim Rodrigues Junior.

## Segundo Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director communico aos paes, tutores e correspondentes de alumnos que, das 10 ás 2 horas da tarde de qualquer dia util, até 28 do corrente, poderão procurar na secretaria deste externato as guias com que effectuarão o pagamento no Thesouro Nacional da matricula e pensão do 1º trimestre do corrente anno.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional, 22 de fevereiro de 1893.—O escrivão, Salathiel Firmino Gonçalves.

## Secretaria da Policia

### CONCURSO PARA AMANUENSE

De ordem do S. Ex. o Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, havendo nesta secretaria duas vagas de amanuense, fica, para seu provimento, aberto concurso, devendo os candidatos inscrever-se até ao dia 24 de março proximo futuro, exhibindo suas petições com prova de bom procedimento e de idade superior a 18 annos.

Nos exames, a que serão submettidos, devem os pretendentes mostrar que tem boa letra, perfeito conhecimento da grammatica e lingua nacional, arithmetica até á theoria das proporções, inclusive; que conhecem bem os principios geraes de geographia e historia do Brazil, fallam as linguas franceza e ingleza, ou, ao menos, as traduzem correctamente e redigem com facilidade qualquer peça official.

Secretaria da Policia da Capital Federal, 25 de fevereiro de 1893.—O secretario, Manoel José de Souza.

## Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado uma apolice geral do valor de 1:000\$, juro antigo de 6%, n. 3.520 emitida em 1844, vão ser dadas as necessarias providencias para ser expedido novo titulo, si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1893.—M. A. Galvão.

## Fiscalização geral das loterias da Capital Federal

De ordem do cidadão ministro e secretario dos negocios da fazenda, esta fiscalização faz publico, para sciencia dos interessados, que fica marcado o prazo até ao fim do corrente mez para os thesoureiros, agentes ou contractors das loterias dos estados virem ao Thesouro Federal satisfazer os impostos estabelecidos na lei n. 126 A de 21 de novembro de 1892 e no decreto n. 1287 de 17 do corrente mez, art. 25, e bem assim dar cumprimento ao que se acha estabelecido no art. 2º e seus paragraphos do referido decreto, hoje publicado; e no caso contrario, ficarão sujeitos a todas as penas do predito regulamento, si, porventura, tentarem dar curso ás mesmas loterias, procedendo-se judicialmente, si necessario for, á cobrança dos 2% das loterias já extrahidas desde 1 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1893.—O fiscal das loterias, Francisco Xavier Vieira da Costa.—O ajudante do fiscal, Domingos Gomes dos Santos.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Para conhecimento dos interessados, se faz publico que, achando-se avariadas as mercadorias constantes do carregamento do vapor inglez Euclid, entrado de Liverpool em 11 do corrente, devem os mesmos reclamar o que for a bem de seus direitos, dentro do prazo de oito dias, da descarga das sobreditas mercadorias.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1893.—O inspector, Alexandre A. R. Sattamini.

## Recebedoria da Capital Federal

Para intelligencia e execução da ultima parte do paragrapho unico do art. 1º do regulamento de 28 de dezembro de 1892, deverão os fiscaes do imposto do fumo guiar-se pelo n. 11 do art. 6º do regulamento de 17 de maio do mesmo anno e, portanto, considerar isentos da obrigação imposta pelos §§ 1º a 5º do art. 4º do citado regulamento de 28 de dezembro o fabricante de cigarros que trabalhar só, não considerando como officina a mulher, filhos e outras pessoas de familia, sendo em todo o caso obrigatoria a apresentação da patente de licença.

Para execução desta ordem, deverão os fiscaes levantar em livro proprio o lançamento de todos os negociantes e fabricantes de fumo e seus preparados existentes em seus districtos.

Capital Federal, 23 de fevereiro de 1893.—O administrador, J. C. Cavalcanti.

Tendo Celso Vargas, despachante desta recebedoria, solicitado sua exoneração, convidam-se as pessoas que tiverem reclamações contra o mesmo no exercicio de suas funções, a apresentarem-as dentro do prazo de 90 dias a contar desta data.

Recebedoria da Capital Federal, 3 de fevereiro de 1893.—O administrador, J. C. Cavalcante.

Relação dos predios cujos proprietarios são convidados a vir a esta repartição, no prazo de 30 dias, afim de solver seus debitos, provenientes de differenças que de menos pagaram de imposto e penas de agua, relativamente ao exercicio de 1890.

Rua Senador Euzebio:  
N. 30, Adelina Petronilla Netto.  
N. 11, Dr. Ezequiel Corrêa dos Santos.  
N. 150, João Machado da Costa.  
Rua Dr. Souza Neves:  
Ns. 4 a 8, Bernardo Rodrigues Bastos.  
Rua General Pedra:  
N. 93, José Gonçalves.  
N. 101, Lauriano Pereira de Castro Brito.  
Sem numero, Angelo Daveaux.  
Ns. 52 e 54, Isabel Maria Ventura.  
N. 88, Domingos Barbosa de Magalhães.

Rua Laura de Araujo:

Ns. 63 a 67, Justino José Luiz de Souza.  
N. 71, José Cardoso de Almeida.

Rua D. Felciana:

Ns. 128 e 130, Justino José Luiz de Souza.

Ns. 99 e 101, José Ferreira da Silva Mendes.

N. 109, Francisco Luiz da Silva.

N. 208 e 212, João Ferreira Mourão.

Rua Senhor de Mattosinhos:

N. 90, Bernardino José Moreira da Costa.

Rua Visconde de Sapucahy:

N. 16, Braz Antonio Carneiro.

N. 126, José Bento Alves de Carvalho.

Ns. 104 e 106, Manoel José Fernandes de

Macedo.

N. 181, Manoel José de Magalhães Machado.

N. 133 A, Caetano Fernandes da Cruz.

Rua da America:

N. 122, José Gaspar da Rocha Junior.

N. 119, Antonio dos Santos Marques.

N. 182, Francisco Pinheiro de Siqueira.

Rua Visconde de Itauna:

N. 299, Antonio José de Souza Rocha.

Ns. 69 A e 71, Manoel da Silveira Goulart.

N. 285, Francisco José Simões.

Rua Vidal de Negreiros:

Ns. 62 e 64, José Gaspar da Rocha Junior.

Rua General Caldwell:

Ns. 65 e 67, Clotilde Lengruber.

N. 114, José Machado Ferreira.

Ns. 10 e 12, Miguel Barbosa Gomes de Oliveira.

Rua Nova de S. Leopoldo:

N. 26, Manoel Fernandes de Miranda.

Rua Comandante Maurity:

N. 42, Antonio Cardeiro.

Rua do Alcantara:

Ns. 82 a 86, Manoel Francisco dos Santos Deveza.

Ns. 94 a 128, José Machado Ferreira.

Rua Machado Coelho:

N. 16, Almerinda Machado da Silveira.

Ns. 39 a 43, Bento Lopes do Nascimento Guimarães.

Rua Dr. Nabuco de Freitas:

N. 85, Antonio Joaquim Osorio Leal Ferreira.

Rua João Caetano:

N. 51, Francisco Teixeira de Magalhães.

Rua Thomaz Rabello:

Ns. 32 e 34, Francisco Fernandes de Miranda.

Rua Barão de Capanema:

N. 77, Antonio e Marcilia (menores).

N. 28, Antonio José Gonçalves.

Rua Barão Angra:

N. 18, Manoel José Borges.

Rua D. Josephina:

Sem numero, Victorino José da Costa e outros.

Rua D. Julia:

N. 36, Galdino Alves Damasceno.

N. 38, Maria Assenção Freitas da Cunha.

Travessa do Lopes:

Ns. 1 a 5, João Gomes da Penna.

N. 35, Albino José de Andrade.

N. 27, Manoel de Oliveira Lima.

Travessa D. Elisa:

Ns. 11 e 13, José Francisco Soares.

Travessa das Saudades:

N. 21, Manoel Martins da Fonseca.

Recebedoria da Capital Federal, 15 de fevereiro de 1893.—O ajudante, J. P. C. Romano.

**Collegio Militar**

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 6 do proximo mez de março, pelas 10 horas da manhã, terão começo não só os exames de admissão para os candidatos á matricula neste collegio, como também os dos alumnos que por motivo justificado deixaram de fazel-o na época competente. São, pois, convidados uns e outros a comparecer áquella hora neste estabelecimento.

Secretaria do collegio, 22 de fevereiro de 1893.— *Jonathas de Mello Barreto*, capitão-secretario.

**Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas**

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

**Exame prévio**

De conformidade com o disposto nos decretos n. 8.820 de 30 de dezembro de 1882 e n. 547 de 17 de setembro de 1891, proceder-se-ha quinta-feira 2 de março proximo, ao meio-dia, em presença do Dr. inspector geral de hygiene, á abertura para exame prévio do envolvero de um processo de conservação de gorduras denominado *antiséptico electrico*, invenção do engenheiro Adél Barreto Pinto.

Convido, portanto, o interessado a comparecer nesta repartição no dia e hora acima indicados.

Directoria Geral da Industria, 27 de fevereiro de 1893.— O director geral, *Thomas Wallace da Gama Cochrane*.

**E. de Ferro Central do Brazil****RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, amanhã, 28 do corrente, haverá, na estação central, inscrições para despachos de mercadorias em geral, com destino a Porto Novo e linha central da Leopoldina e ramaes de Muriahé e Pirapetinga.

Escritorio do trafego, 27 de fevereiro de 1893.— *Affonso Soares*, chefe interino do trafego.

**Directoria Geral dos Correios****PROPOSTAS**

Nesta directoria recebem-se propostas em cartas fechadas e selladas com estampilhas da União, para fornecimento de varios armarios e moveis necessarios ao serviço da 2ª secção do correio desta capital, até o dia 5 de março proximo, inclusive.

Os interessados encontrarão nesta divisão os desenhos e dimensões dos moveis necessarios.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 18 de fevereiro de 1893.— O subdirector, *Affonso do Rego Barros*.

**Prefeitura do Districto Federal**

O prefeito do Districto Federal faz saber aos açougueiros e ao publico em geral que será garantido pela força publica aos açougueiros que quizerem receber e vender carne o transporte desse genero, bem assim que os seus estabelecimentos serão defendidos pela mesma força.

Outrosim faz saber que a Municipalidade esta habilitada a fornecer a quantidade de rezes que for pedida, por mais avultada que seja.— *C. Barata Ribeiro*.

**Contadoria da Prefeitura do Districto Federal**

De ordem do cidadão Dr. prefeito, comunico a quem interessar que os pagamentos das folhas do pessoal e de outros serviços a cargo desta prefeitura, far-se-hão no proximo mez de março, pelos dias, conforme a relação abaixo.

Contadoria, 27 de fevereiro de 1893.— O contador, *Miguel A. J. Rangel de Vasconcellos*.

**Dia 1**

Subsidio aos membros do Conselho Municipal;

Secretaria do conselho;  
Secretaria da prefeitura;  
Contadoria;  
Thesouraria;  
Gabinete da prefeitura;  
Limpeza publica, fiscal geral e operarios;  
Corpo de bombeiros e serviço da irrigação da cidade.

**Dia 2**

Bibliotheca;  
Tombamento;  
Aferição;  
Juizo dos feitos da fazenda municipal;  
Inspectoria da Instrução;  
Fiscalisação de carris;  
Idem de geradores a vapor;  
Pessoal de S. Diogo;  
Fiscalisação das mattas maritimas e pesca, pessoal administrativo e operario;  
Serventes do conselho, prefeitura e instrução.

**Dia 3**

Aposentados;  
Pessoal da conservação dos immoveis da Intendencia;  
Fiscal das linhas telephonicas;  
Inspector das fabricas em que ha menores;  
Fiscaes urbanos e suburbanos;  
Serviço da remoção e incineração do lixo na ilha da Sapucaia;  
Fiscalisação de inflammaveis;  
Necroterio.

**Dia 4**

Inspectoria de Hygiene;  
Delegados de hygiene;  
Serventes de hygiene;  
Official mecanico interino da aferição;  
Empregado do posto.

**Dia 6**

Directoria de Obras;  
Apontador, almoxarife e administrador dos calçamentos;  
Desenhistas e escripturarios interinos da Directoria de Obras;  
Matadouro, pessoal administrativo e operario;  
Operarios;  
Pessoal de obras navas;  
Dito de calçamentos da cidade;  
Dito de ditos levantados pelas Companhia do Gaz e E-goto;  
Dito de conservação de estradas;  
Dito de obras do canal da Pavuna;  
Dito da conservação dos jardins.

**Dia 7**

Casa de S. José.  
Asylo de Meninos Desvalidos, pessoal administrativo docente e operario;  
Escolas, professeres e adjuntos;  
Estação Central de Desinfecção;  
Serviço de transporte de doentes.

**Dia 8**

Escola Normal, pessoal administrativo, docente e serventes;  
Dr. Domingos José Freire;  
Vaccinação animal;  
Guardas municipaes, de inflammaveis e jardins.

**Dia 9**

Consignação ás escolas;  
Subvenção ás escolas particulares;  
Transportes aos inspectores escolares.

**Dia 10**

Asylo de Mendicidade.

**Dia 11**

Alugueis de predios occupados pelas escolas.

**Escola Normal**

Hoje, 28 do corrente, começa a segunda chamada das provas oraes de arithmetica e algebra, continuam as oraes de portuguez da 2ª serie e concluem-se as provas oraes de francez da 2ª serie.

Secretaria da Escola Normal, 28 de fevereiro de 1893.— O secretario, *A. Biolchini*.

**Escola Normal****EXAMES DE ADMISSÃO**

Continúa aberta, nesta secretaria, até ao fim do corrente mez, a inscrição para exames de admissão.

Taes exames versarão sobre as seguintes materias: leitura, dictado, grammatica portugueza, arithmetica pratica até regra de tres inclusive, systema metrico decimal e morphologia geometrica.

Secretaria da Escola Normal, 22 de fevereiro de 1893.— O secretario, *A. Biolchini*.

**Inspectoria Geral da Instrução Primaria da Capital Federal**

De ordem do Sr. Dr. inspector geral de instrução primaria da Capital Federal faço publico que, em virtude de ordem da Prefeitura Municipal devem ser abertas as aulas das escolas publicas primarias no dia 1 de março proximo vindouro, permanecendo provisoriamente os regulamentos vigentes.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria da Capital Federal, 27 de fevereiro de 1893.— O secretario, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

**EDITAES****Tribunal Civil e Criminal****CAMARA CIVIL****De praça**

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça do dia 4 de março proximo futuro, ás 11 horas da manhã, depois da audiência, ás portas da casa da rua da Constituição n. 48, os seguintes bens: Um terreno no logar denominado Realengo, freguezia de Campo Grande, com 27 metros de frente por 150 metros de fundos, foreiro á Intendencia Municipal. Neste terreno ha uma casa, onde havia negocio, com 14 metros de frente por 18 metros de fundos com loja, duas armações e um balcão, varanda na frente, sendo a loja fechada por quatro portas e a casa de moradia por uma porta e duas janellas, tres salas, tres quartos, uma cozinha, uma de-pensa e área, tudo ladrilhado de tijolo; sotão com uma sala, sua construção de estuque e páo a pique, estribaria; calçada de pedra, gallinheiro, dous tanques, sendo um de tijolo e cimento, com agua encanada, telheiro, quarto para criado, avaliado em 3:500\$000. Um terreno proprio no logar denominado Marco Sefimo, perto da antiga fazenda Viegas, estrada de Santa Cruz, freguezia de Campo Grande, fronteiro á fazenda de Coqueiros, com 363<sup>m</sup>.0 de frente, por 1056<sup>m</sup>.0 de fundos, fazendo por um lado divisa com o terreno dos herdeiros do finado capitão Manoel Joaquim de Oliveira, e por outro lado com as terras de Nossa Senhora da Lapa, avaliado por 1:200\$000. Um terreno proprio no logar denominado Realengo, freguezia de Campo Grande, com 447<sup>m</sup>.0 de frente, dividido por um lado com as terras da fazenda do Engenho Novo, pertencente ao major Albino de Oliveira Santos, pelo outro com terras de José de Vasconcellos e pelos fundos com terras da fazenda de Coqueiros. Neste terreno ha uma casa com 16<sup>m</sup>.12 de frente e 11<sup>m</sup>.43 de fundo, com duas portas e tres janellas de frente, duas janellas para um lado, portadas de madeira, dividida em duas saletas, uma sala e seis quartos, sendo sua construção de estuque e páo a pique; avaliado em 3:200\$, pertencente ao espolio do finado Antonio José da Silva Velloso e vão á praça a requerimento de José Joaquim de Azevedo, inventariante do dito espolio e com sciencia de todos os interessados. E para constar se passaram tres editaes de igual teor, que serão publicados pela imprensa e no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que de assim o cumprir passará certidão.—Capital Federal, 10 de fevereiro de 1893.— E eu, Procopio Gomes Cabral Velho, o subscrevi.— *Manoel Barreto Dantas*.

**12ª Pretoria**

De praça

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 12ª pretoria nesta capital.  
 Faz saber aos que o presente edital de 10 dias de prégão e tres de praça virem, que findos que sejam os ditos prégões e praças tem de ser arrematados por quem mais der e maior lance offerecer no dia 28 do corrente á rua de S. Christovão n. 103, os bens que foram penhorados a Francisco Carlos Bricio em execução que lhe moveu Monteiro & Campos, cujos bens constam do seguinte: uma victoria usada, dous cavallos pretos com estrellas branca na testa, tendo um delles um pé calçado de branco e o outro tendo os dous pés calçados tambem de branco, os arreios pertencentes aos cavallos, sendo que a victoria está avaliada em 500\$, os cavallos em 300\$ e os arreios em 100\$, e a arrematação terá logar ás 11 horas do referido dia, ás portas deste juizo. E assim serão os ditos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer, no dia e hora acima indicados. E para que chegue á noticia de todos, mando ao official de justiça, que serve de porteiro neste juizo, affixe o presente no logar do costume e que passe a respectiva certidão. Dado e passado nesta Capital Federal e 12ª pretoria, em 15 de fevereiro de 1893.—Eu, José Carlos de Araujo, escrivão interino, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

**PARTE COMMERCIAL**

Rio, 27

**Cambio**

O mercado abriu como fechou no sabbado, isto é, o London & Brazilian Bank affixou a taxa de 13 1/4 d., sobre Londres, e os outros bancos adoptaram a taxa de 13 1/8 d. A taxa mais alta regulou muito pouco tempo, e assim mesmo para negocio ao balcão; pelas 11 1/2 horas, foi retirada pelo banco, e na mesma occasião o Banco Allemão retirou sua tabella de 13 1/8 d.

Houve movimento regular durante o dia, constando as transações realizadas de letras bancarias aos extremos de 13 a 13 1/8 d., de papel repassado a 13 1/16 d. e de papel particular aos extremos de 13 1/16 a 13 1/4 d.

A ultima hora havia mais letras á venda, e cotavam-se as bancarias a 13 d. contra caixa matriz, o papel repassado a 13 1/16 d., mas sem compradores, e o papel particular a 13 1/16 e 13 1/8 d., vendedores á primeira e compradores á ultima taxa.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$	13 1/8 a 13 1/4 d., a 90 d/v
Pariz, por franco	726 a 727 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco	893 a 897 rs., a 90 d/v
Italia, por lira	726 a 745 rs., a 3 d/v
Portugal	355 a 362 %, a 3 d/v
Nova York, por dollar	3\$820 a 3\$840, á vista.

**Cotações Officiaes**

**Soberanos**

Soberanos	18\$600
Ditos	18\$620
<b>Aplices</b>	
Aplices geraes de 1:000\$, 5 %	1:013\$000
Ditas idem, idem	1:014\$000
Ditas idem idem	1:015\$000
Ditas miudas, idem	1:012\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %	1:084\$000

**Bancos**

Banco da Republica	73\$500
Dito idem	74\$000
Dito idem	74\$500
Dito do Commercio, 1ª serie	240\$000
Dito idem, 2ª serie	50\$000
Dito de Credito Movei	38\$000
Dito do Brazil, 1ª serie	179\$000

**Companhias**

Comp. Brazil Industrial	225\$000
-------------------------	----------

**Debentures**

Debs. Sorocabana	70\$000
Ditos do Lloyd Brasileiro	140\$000
Ditos Leopoldina de 100\$, e convertidos	17\$500

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1893.—  
 O presidente, *Thomas Rabello*.—O secretario, *J. Aquino*.

**E. de Ferro Central do Brazil**

Mercadorias entradas no dia 25 de fevereiro de 1893 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

		Desde 1 do mez	
Aguardente	—	29	pipas.
Café	343.656	7.746.114	kilogs.
Carvão vegetal	37.210	1.196.483	>
Couros seccos e salgados	—	503\$000	>
Feijão	—	4.560	>
Fumo	4.583	148.899	>
Queijos	2.820	78.740	>
Toucinho	3.130	74.898	>
Diversas	1.260	26.162	>
<b>E no dia 26:</b>			
Aguardente	—	23	pipas.
Café	411.626	8.157.740	kilogs.
Carvão vegetal	13.200	1.209.683	>
Couros seccos e salgados	—	303.000	>
Feijão	—	4.560	>
Fumo	3.140	152.039	>
Queijos	1.460	80.200	>
Toucinho	2.140	77.038	>
Diversas	1.320	27.482	>

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Empreza de Construções Civis**

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 14 DE JUNHO DE 1892

A 1 hora da tarde, tendo comparecido no salão do Banco Rural e Hypothecario 110 accionistas, cujos nomes constam do livro de presença, representando 61.125 acções, o presidente da empreza Dr. Hilario de Gouvêa observa que, tratando-se da terceira convocação desta assemblea, pôde ella deliberar com qualquer numero de accionistas presentes e em vista disso indica para presidência o Sr. Dr. Sancho de Barros Pimentel, que é aclamado e toma assento, convidando para servirem de 1º e 2º secretarios os Srs. Dr. Leitão da Cunha e Arthur Duarte de Moraes.

Assim installada a assemblea, procede-se á leitura da acta da assemblea geral ordinaria de 6 do corrente, a qual é approada com uma emenda do Sr. Dr. Buarque de Macedo, explicando o verdadeiro sentido das palavras que lhe foram attribuidas, isto é, que a Empreza de Obras Publicas no Brazil era bastante considerada para não ver aceita uma indicação que lhe fosse contraria por uma assemblea tão independente como a da Empreza de Construções Civis.

Entrando-se na ordem do dia, o Sr. presidente manda ler os propostas, cuja discussão ficara adiada na sessão anterior, mas, sob reclamação do Sr. Dr. Menezes Prado, é adoptada a ordem annunciada nos jornaes e, figurando nesta em primeiro logar a reforma dos estatutos, é dada a palavra ao Sr. Dr. Hilario de Gouvêa, que lê a respectiva proposta da directoria.

O Sr. Dr. Fernandes Pinheiro apresenta o parecer do conselho fiscal sobre a mesma proposta.

Aberta a discussão sobre a proposta é parecer anteriores, falla o Sr. Dr. Zeferino de Faria contra as alterações propostas pelo conselho fiscal, que considera, além de excessivas da competencia desta assemblea, convocada para fim determinado, incabiveis em uma associação de capitães, não vendo vantagem alguma nas modificações ao art. 7º, que,

além de odiosas, até podem ser inconvenientes em circumstancias dadas; não vê justificação para que se torne o voto nas assembleas geraes dependente da inscripção das acções 30 dias antes da reunião, nem admitte que em uma associação dessa natureza deva prevalecer o numero de accionistas sobre a maioria do capital, lembrando a proposito observações do Sr. Dr. Magalhães Castro e a recente reclamação do Sr. Dr. Buarque de Macedo contra o sentido emprestado ás suas palavras; applaude a redução do numero de directores e, fundado no art. 10 dos estatutos, requer que a votação a seguir-se seja por acções, o que o Sr. presidente defere.

O Sr. Assumpção entende que a proposta do conselho fiscal é honesta, impedindo que dous ou tres grandes accionistas imponham sua vontade aos pequenos.

O Sr. Dr. Fernandes Pinheiro pensa que a proposta da directoria foi apresentada para base da discussão e esta, sem exceder a competencia da assemblea, pôde abranger as modificações offercidas no sentido de ampliar, emendar, restringir ou substituir a mesma proposta e, porque se lhe assigna estarem todos de accordo, lê um substitutivo que elaborou.

Na justificação artigo por artigo do substitutivo, depois de mostrar ser obvia a supressão da seccão de seguros, impropria de uma empreza de construcções, como já foi julgada pela directoria a bancaria, de que até hoje não fez uso, julga de seu dever encerrar mais detidamente a impugnação do Sr. Dr. Zeferino de Faria, já á exigencia de 30 dias para a inscripção das acções, que é um seguro elemento de moralisação para as deliberações da assemblea, pois si o accionista da vespera pôde ter tanto interesse pela sociedade quanto o inscripto 30 dias antes, não passa o mais das vezes de um homem de palha, manejado pelo grande accionista que lhe transferiu momentaneamente as acções, inconveniente que só a restricção do prazo, adoptado pelas mais sérias associações de interesses, pôde evitar; já ao ponto que limita o numero de votos que deve caber a cada accionista, medida de prudencia e moralidade, hoje geralmente aceita nas companhias mais sérias; meio unico de impedir que um ou alguns accionistas, com interesses ás vezes antagonicos aos da sociedade, possam em momento dado absorver os interesses legitimos representados pela maioria, parece-lhe que a limitação do numero de votos não pôde soffrer impugnação séria; affigura-se-lhe que si o minimo de um voto proposto é de perfeita justiça, pois que todos os interessados devem ter voz no capitulo e até repugna que perca o direito de votar, quando se recama a votação por acções, aquelle a quem assiste tal direito na votação *por capita*, não é menos razoavel o maximo de 100 votos que, conciliando a distincção entre os interesses engajados, assegura que nas assembleas os interesses sociaes primeiem sobre o pessoal; não nega que o capital seja respeitavel, mas não lhe dá o direito de esmagar a grande massa de pequenos haveres congregados, que na lei social devem encontrar bem equilibrada valvula; pondera que a redução do numero de directores é tanto mais justificavel quanto fica reduzida a esphera de acção da empreza, carecendo de grande peso a objecção da difficuldade na solução dos conflictos que possam ter logar, já porque não são estes de presumir, já porque tem-se o conselho fiscal a quem recorrer.

Approvada a preferencia do substitutivo do conselho fiscal para servir de base á discussão, o Sr. Dr. Zeferino de Faria declara que se oppõe ao substitutivo só na parte em que cercêa direitos; acha muito bonita a idéa de moralisar companhias, mas não vê como se possa impedir que um grande accionista divida as suas acções entre um grupo de amigos e venha assim influir na assemblea; não quer abusos acobertados pela lei, mas pugnando pelo principio de todas as liberdades, quer que os direitos sejam iguaes.

O Sr. Dr. Valentim Magalhães não acha procedente as razões do Dr. Zeferino de Faria,

o grande accionista tem os mesmos direitos que o pequeno e não deve este ser esmagado por aquelle; salienta a injustiça inherente á limitação do numero de votos que, dadas certas circunstancias, faceis de occorrer, pôde fazer vingar os interesses individuaes de um ou de poucos grandes accionistas contra a opinião e os interesses dos pequenos; admite quanto possa ser sophismada a medida actualtelatoria proposta pelo modo já alludido, mas isso não será de facil execução, dependendo a transferencia de acções da antecedencia de 30 dias á reunião da assembléa geral e sendo onerada pelo respectivo imposto de sello, além de cumprir á directoria e conselho fiscal impedir taes manobras; longe de ser attentatoria da liberdade, considera essa medida garantia dos direitos dos pequenos accionistas, pois estabelece a igualdade de todos elles ante os interesses sociaes.

O Sr. Dr. Carlos Guimarães é também contrario á limitação do voto, nem acha procedente a razão invocada de não dever o grande accionista obrigar a legitima manifestação do pequeno, porque, si effectivamente o grande accionista tem maior somma de interesses representados nas suas acções, maior também é o seu empenho na prosperidade da empresa, não sabendo, em materia de abusos, quaes sejam mais de temer, as do grande ou as do pequeno capitalista que, com igual numero de votos, pôde fazer passar resoluções que affectem os interesses daquelles, apontando inconvenientes da medida proposta em casos que figura, pugna por uma solução que não só garanta contra a prepotencia do capital, mas também contra os manejos de uma directoria deshonestas.

E' lida e entra conjunctamente em discussão a seguinte emenda do Sr. Sá Barreto:

Emenda. Ao art. 4º accrescente-se: «As acções, depois de integralizadas, poderão ser nominativas ou ao portador, á vontade do accionista.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1892.—J. A. Sá Barreto.

A' qual oppõe-se o Sr. Dr. Fernandes Pinheiro, por ver nella grande perigo para a boa causa que defendeu, do prazo de inscripção e para que não possa essa boa medida ficar annullada, caso seja approvada a emenda, contra a sua opinião, propõe o seguinte correctivo, que só com esse fim offerece: Mas nesse caso depositadas na companhia 30 dias antes.—Fernandes Pinheiro.

O Sr. Dr. Buarque de Macedo, provocado por um aparte que lhe fez respeito, sente ter de responder mais uma vez á imputação que com tanta insistencia se lhe faz de pretender intervir com o peso de votos nas deliberações da assembléa, intenção que, quando não devesse estar excluida pelos termos da emenda que offereceu á acta da última reunião, é absolutamente incompativel com a sua inteira annuência á limitação do voto contida no substitutivo em discussão; quanto ás acções ao portador, são autorizadas pela lei, acha excessivo o prazo de 30 dias fixados no correctivo do Sr. Dr. Fernandes Pinheiro, observando, quanto ao deposito exigido, que em muitos casos se pôde tratar de acções caucionadas; oppõe-se ao substitutivo na parte em que admite o recurso a novas chamadas, por entender que, dispondo a empresa de saldos, deve applical-os de preferencia á integralização das acções, opinião que externa com tanto maior isenção quanto, grande accionista e representante de uma associação poderosa, pugna principalmente pelos interesses dos accionistas de poucos recursos, a quem na quadra actual seria por demais penoso o sacrificio de novas contribuições; considera aceitavel a redução no numero dos directores, mas pensa que deve ella ser estabelecida em principio, não determinando logo a assembléa a escolha de um tecnico; termina mandando á mesa a seguinte emenda também, assignada pelo Sr. Dr. Magalhães Castro.

Emenda ao art. 4º:  
«Propomos que o capital fique reduzido ao actualmente realizado, recebendo cada accionista em acções integralizadas o capital

com que houver entrado para a sociedade. As fracções ou serão dispensadas em favor do fundo social ou os accionistas pagarão o que for necessario para completar uma acção.»

O Sr. Dr. Carlos Guimarães aponta a contradicção que enxerga na proposta entre a facilidade de votar dada ao portador de acções depositadas com 15 dias de antecedencia e a conferida aos possuidores de acções inscriptas por transferencia antes de 30 dias, o que facilmente poderá dar lugar a fraude em relação as primeiras, pois é obvio que aos impossibilitados de votar por falta de inscripção das suas acções antes dos 30 dias fica aberta a porta para dentro de 15 dias apenas converterem as suas acções ao portador e assim votarem depositando-as, além de poderem vir muitas vezes impor á assembléa as deliberações que lhes aprouver os grandes accionistas que dispõem de mais recursos e assim podem integralisar as suas acções em escala necessaria para burlar a limitação que a proposta tem em vista.

O Sr. Dr. Fernandes Pinheiro, respondendo ás observações precedentes, entende que o melhor meio de obviar a difficuldade em conciliar o direito á acção ao portador com as transacções legitimadas á mesma ligadas, com as precauções que devem cercal-as, e não crear o mal, segundo o bom exemplo dos nossos grandes bancos que não se tem prevalecido da simples facilidade contida na lei, e portanto, sujeita á disposição dos estatutos, de transformarem-se em acções ao portador só tendo vantagens individuaes ainda que a troco de grandes riscos e encargos e até do novo imposto que as onera, trazem para a sociedade o grande inconveniente de substituir um grupo de individuos conhecidos pela onda anonyma sujeita, em cada assembléa, ao capricho dos grandes detentores dos titulos, que assim podem dictar as deliberações mais convenientes aos seus interesses individuaes, insiste em que se rejeite a emenda creando acções ao portador, mas por modo algum deve ella ser adoptada sem o precedente correctivo que propoz, quaesquer que sejam os inconvenientes porventura daí resultantes para os portadores.

O Sr. A. Maya vê grande injustiça na proposta apresentada pelo Sr. Dr. B. de Macedo e assim oppõe-lhe outra que deve equiparar todos os direitos concebidos nos seguintes termos:

«Emenda ao art. 4º—Proponho que as acções da Empresa de Construções Civis sejam integralizadas com 50% cada uma, visto que só dous accionistas serão incommodados, porque um tem uma acção e outro seis.—Augusto Maya.»

O Sr. Dr. Hilario de Gouvêa observa que a directoria teve também a idéa de igualar, integralizando-as com as entradas feitas, as acções com 20% e 40%, realizados sem mais sacrificios para os accionistas, mas recuou deante da ponderação que se lhe fez de haver jurisprudencia que o prohibe, resolvendo então na sua proposta pedir um pequeno augmento de capital, mas firmemente disposto a não lançar mão desse recurso sinão em ultima extremidade e pela fórma mais commoda aos que tivessem de acudir ás novas chamadas, entretanto appalla para os Srs. accionistas, entre os quaes vê varios juriconsultos, afim de adoptar-se o melhor alvitre e cuja legalidade não possa a vir ser contestada.

Veem á mesa as seguintes propostas:

*Proposta a integralização de capital*

O capital será de 4.500.000\$ realizados. Os accionistas que entraram com 40% de suas acções terão o direito de receber os 10\$ com que entraram, facultativamente em dinheiro, terrenos ou cousas que o valha.

Rio, 13 de junho de 1892.—Francisco de Assis.—E. Assumpção.

Ao art. 12 dos estatutos—Proponho que a directoria fique composta de dous membros.—Buarque.

Proponho que se supprima o art. 21 dos estatutos.

Rio, 14 de junho de 1892—Carlos Pimpa.

O Sr. Assumpção considera muito judiciosa a proposta da directoria na parte em que reduz o capital da empresa a 6.000.000\$ e assim oppõe-se á proposta dos Srs. Drs. Buarque de Macedo e Magalhães Castro, parecendo-lhe injusta toda a deliberação que não tenha por base a perfeita igualdade de sacrificios; pela sua parte, só desistiria da entrada de 10% que fez recebendo em troca dinheiro ou titulos que o representem.

O Sr. Dr. Magalhães Castro tem necessidade de explicar a sua proposta; vê que a redução do capital é idea vencida na consciencia da assembléa, assim como a impossibilidade, já assignalada pelo conselho fiscal, de novo appello aos accionistas e assim lhe parece que toda a redução que não dispensar nova chamada fará esbarrar a boa vontade da directoria; assignala um facto grave a que alludiu o Sr. Dr. Hilario, o ponto do direito, que aliás não é o mesmo que o debatido na questão da Sapucahy, que deve conhecer bem como advogado de uma das partes; observa que aqui apenas se pede aos Srs. accionista de 40% um pouco de equidade para com os seus consocios de 30%, tanto mais devido quanto foi voluntario o acto dos accionistas de 40% e não praticado propriamente em virtude de uma chamada de capital; responde aos que lhe dizem em apartes ter havido chamada facultativa, que, estudando a questão pelo elemento historico, isto é, dadas as circunstancias de acção em que teve lugar a supposta chamada, vê-se que ella foi feita no interesse desses mesmos accionistas para poderem transferir e negociar as suas acções e, si assim foi, é claro que em nenhum momento pôde o interesse social exigir sacrificio do individuo como neste; mas assim como pensa que o individuo deve desaparecer deante dos interesses sociaes, tem presente que o direito deve ceder á equidade, e si a empresa tem saldo, sendo poucos os accionistas que entraram com 40%, admite que se lhes restituam os 10%, falla como accionista de 30% e assim nada tem que receber, não reconhece o direito dos accionistas de 40%, mas appella para a generosidade da assembléa afim de lhes ser feita a restituição.

O Sr. Dr. B. de Macedo, no intuito de resolver a duvida suscitada sobre as acções nominativas e ao portador, consulta o conselho fiscal si não seria preferivel marcar-se o mesmo prazo de quinze dias, visto não se poder privar o accionista de ter suas acções pelos typos admittidos em lei.

O Sr. Dr. Fernandes Pinheiro entende que, em vez de reluzir o prazo, devemos ficar no que somos, repellindo a emenda, pois que a criação de acções ao portador só serve para illudir a lei, pelo que insiste nas observações que contra ella já adduziu. Antes de submeter á votação as propostas sobre a mesa, observa o Sr. presidente que a sua imparcialidade não lhe permite deixar de ponderar que a proposta dos Srs. Drs. Buarque e Magalhães Castro, na parte em que impõe aos possuidores de acções com 40% a perda das fracções em favor do fundo de reserva, desviando as fracções do seu destino legal, excede os poderes da assembléa. Os Srs. Drs. Magalhães Castro e Buarque de Macedo pedem a supressão da parte da emenda que motivou as observações do Sr. presidente. Submettido a votação o substitutivo ao art. 4º do conselho fiscal, salvas as emendas, é approvado.

O Sr. Dr. Zeferino de Faria declara que, havendo pontos em que estão todos de accordo, reserva a votação que requereu por acção para aquelles em que divergencia houver. E' approvada a emenda dos Srs. Drs. Buarque e Magalhães Castro, e fica assim reduzido o capital ao que estiver realizado, explicando o Sr. Dr. Hilario de Gouvêa, a convite do Sr. presidente, o meio pratico de reduzir-se o capital, que deve ser pela fórma seguinte: 4 acções novas por 10 das antigas de 40% e 3 acções novas por 10 das antigas de 30% com as acções fraccionarias que forem devidas.

E' rejeitada a emenda do Sr. A. Maya, retirando o Sr. Assumpção a sua.

O Sr. Dr. Hilario de Gouvêa observa que, tendo passado a redução do capital nos ter-

mos da proposta do Sr. Dr. Buarque, ha accionistas que tem 3 e 4 acções, ao que explicaram varios accionistas que será caso de recorrer-se ás acções fraccionarias.

E' declarada prejudicada a parte do substitutivo do art. 5º da proposta, sendo approvada a relativa ao art. 7º e rejeitada a emenda do Sr. Sá Barreto, ficando prejudicada a sub-emenda do Sr. Dr. Fernandes Pinheiro.

O substitutivo do art. 8º é approvado, ficando addida, a requerimento do Sr. Dr. Fernandes Pinheiro, para o fim da votação, a relativa ao substitutivo ao art. 8º.

E' approvada a emenda do Sr. Dr. Buarque e prejudicado o substitutivo ao art. 12, sendo também approvados os substitutivos aos arts. 15 e 16 e declarada prejudicada a disposição transitoria.

A requerimento do Sr. Dr. Zeferino de Faria, procede-se a votação por acções do substitutivo ao art. 10, declarando no correr da votação o Sr. Dr. Buarque de Macedo que a Empresa de Obras Publicas, com 16.000 acções e 3.220 votos e elle pessoalmente com 3.500 acções e 700 votos, abstinham-se de votar, sujeitando-se á decisão da maioria. (Applausos.)

A votação dá o seguinte resultado: sim, isto é, a favor do substitutivo 56 accionistas, representando 12.985 acções com 2.597 votos; não, isto é, contra o substitutivo, 25 accionistas, representando 19.670 acções, com 3.934 votos, em vista do que o Sr. presidente declara rejeitado o substitutivo nessa parte.

O Sr. Dr. Fernandes Pinheiro requer, em vista da hora adiantada, inversão da ordem dos trabalhos, para tratar-se em primeiro lugar da eleição da directoria e o Sr. Raymundo Vianna o adiamento da assembléa.

Approvado o primeiro requerimento, o Sr. Dr. Fernandes Pinheiro, salientando as qualidades dos membros da actual directoria, pondera que, tendo a assembléa votado a redução do numero de directores e havendo os actuaes apresentado a sua renuncia, não deve esta ser concedida; que devida essa redução a motivos de economia, seria mais natural que a assembléa, confirmando a sua confiança nos actuaes directores, declinasse nelles da missão de se concertarem sobre a forma de levar-se a effeito a redução, confiando da sua dedicação aos interesses sociaes o cabal desempenho dessa incumbencia; nesse sentido manda a seguinte indicação: « Proponho que a assembléa recuse a exoneração pedida pela directoria e que, tendo esta de soffrer redução de dous membros, os quatro actuaes entre si decidam quaes os que devem continuar. — Fernandes Pinheiro. »

Sobre a indicação do Sr. Dr. Fernandes Pinheiro falla o Sr. Dr. Carlos Guimarães, abundando nas apreciações feitas sobre os membros da directoria; aponta alguns inconvenientes sobre os quaes pede esclarecimento ao seu autor. O Sr. Raymundo Vianna em vista do requerimento do Sr. Dr. Fernandes Pinheiro, retira a sua proposta.

O Sr. Dr. Fernandes Pinheiro não acha procedente a razão da renuncia para determinar a necessidade da nova eleição; o mandato da actual directoria é de seis annos e não se pôde pretender que a redução do numero de seus membros nesse interim importe uma destituição, e muito menos a obrigação de nova eleição; pensa que, estando a sociedade constituída e com a directoria legalmente eleita, desde que a assembléa não aceita a exoneração em globo, compete aos directores decidir sobre a redução do seu numero.

E' approvada a indicação do Sr. Dr. Fernandes Pinheiro, deixando de votar os membros da directoria.

O Sr. Dr. Buarque de Macedo para sanar o inconveniente apontado pelo Sr. Dr. Carlos Guimarães, propõe que, no intervalo desta para outra reunião, resolva a directoria sobre a sua redução e o traga ao conhecimento da assembléa.

O Sr. conselheiro Soares Brandão propõe e é unanimemente approvado, que a mesa, com

dous accionistas, fique autorizada a assignar as actas desta assembléa e bem assim da ordinaria ultima.

Em vista da hora adiantada, o Sr. presidente convoca novamente a assembléa geral extraordinaria para sabbado, 18 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de tratar-se das materias cuja discussão é adiada. E eu, Dr. Leitão da Cunha, 1º secretario, redigi a presente acta, que vae assignada na forma da resolução da assembléa. — Sancho de Barros Pimentel, presidente. — Dr. Leitão da Cunha, 1º secretario. — Arthur Duarte de Moraes, 2º secretario. — Raymundo Gabriel Vianna. — F. de C. Soares Brandão.

Rio, 14 de junho de 1892. — Leitão da Cunha.

Estão colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas, representando o valor total de 2\$200.

Averbada a redução do capital por despacho de 19 de agosto de 1892.

Recebedoria da Capital Federal, 28 de setembro de 1892. — Pinto da Silva.

N. 1.989—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 1.989, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Empresa de Construções Civis, realisada no dia 14 de junho deste anno, na qual foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos com redução do seu capital.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal.—O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estavam duas estampilhas no valor de 5\$500, devidamente inutilizadas e ao lado o carimbo da Junta.

**Companhia Carris Urbanos**

RELATORIO

Srs. accionistas— Em cumprimento aos estatutos da companhia levamos ao vosso conhecimento o balanço e conta de lucros e perdas, e mais documentos referentes ao anno findo de 1892.

Renda da companhia	
Passageiros	
A renda foi durante o anno de 1892 de :	
1º semestre.....	913:113\$600
2º ».....	959:711\$100
	1.872:824\$700
Em 1890, foi de.....	1.536:016\$800
Diferença para mais em 1892.....	326:807\$900
Cargas	
1º semestre.....	494:860\$980
2º ».....	555:568\$330
	1.050:429\$300
Em 1890, foi de.....	421:618\$700
Diferença para mais em 1892.....	628:750\$600
Bagagem	
1º semestre.....	22:121\$200
2º ».....	44:718\$200
	49:839\$400
Em 1890, foi de.....	27:638\$300
Diferença para mais em 1892.....	19:201\$100
Renda total	
1º semestre.....	1.474:224\$653
2º ».....	1.597:799\$047
	3.072:023\$700
Em 1890, foi de....	2.025:317\$776
Diferença para mais em 1892.....	1.046:705\$924

A comparação dessas rendas da companhia entre os annos de 1890 e 1892, mostra o grande desenvolvimento que tem tido os serviços da companhia, pois eleva-se o accrescimento da renda bruta a mais de 1.000:000\$ no curto periodo de dous annos.

Esse accrescimento seguiu em 1891 a mesma progressão, pois que, sendo a renda total em 1891 de 2.477:635\$835—a diferença para mais em 1892 sobre o anno anterior foi de 594:387\$865.

E' com a maior satisfação que vos apontamos estes factos.

Renda liquida

Elimvou-se a renda liquida em 1892 a 650:954\$484 — constituida da seguinte forma:

3º dividendo.....	243:000\$000
4º dito.....	379:000\$000
Imposto sobre 3º e 4º	9:811\$373
Saldo para o seguinte semestre.....	8:002\$764
Fundo de reserva.....	12:140\$347
	650:954\$484

Esta renda liquida, a maior que tem tido a companhia, comparada com a renda liquida de 1890—de 536:634\$596, dá uma diferença para mais de 114:319\$888; apesar de grande esse accrescimento da renda liquida, muito maior seria si as condições da praça no Rio fossem em 1892 as mesmas que em 1890.

Terminando a directoria prompta a ministrar aos Srs. accionistas quaesquer informações que necessitem para melhor orientar seu juizo sobre os negocios da companhia. Aproveita a opporrtunidade para louvar a todo o pessoal da companhia que tão poderosamente tem concorrido para a obtenção de resultados tão eloquentes, como os apontados pelos algarismos acima.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1893.— Francisco Manoel das Chagas Doria.— J. Duarte Bctto Junior.— General Carlos Magno da Silva

BALANÇO RELATIVO AO 2º SEMESTRE DE 1892

Activo	
Fusão das empresas.....	4.965:035\$483
Estações.....	413:679\$171
Animaes por 1856 existentes	315:520\$000
Carneiros » 126 »	882\$000
Onus de installação e do emprestimo de 1884.....	527:039\$500
Almoxarifado importe do inventario.....	76:256\$728
Deposito no thesouiro.....	31:169\$120
Apolices.....	2:868\$680
Juro das apolices.....	825\$000
Novo trem rodante.....	344:405\$611
Construcção de novas linhas	820:708\$623
Movéis e utensilios.....	17:906\$390
Arreios e utensilios.....	58:218\$900
Terrenos da rua Santo Christo dos Milagres.....	2:452\$225
Terrenos da rua da Harmonia	43:093\$745
Tunel da Prainha.....	385\$300
Devedores diversos.....	321:869\$625
Renda a arrecadar.....	20:267\$050
Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.....	2:799\$680
Adiantamentos para fretes a Estrada de Ferro.....	13:000\$000
Obras em mão.....	19:900\$700
Conta a liquidar.....	18:297\$840
Pagamentos em suspenso...	32:000\$000
Augmento de capital 3000 acções a 200\$.....	600:000\$000
Caixa saldo existente.....	29:556\$172
	8.678:136\$703
Passivo	
Capital representado por 30.000 acções de 200\$000..	6.000:000\$000
Debentures de 1ª série.....	286:053\$800
Debentures de 2ª série.....	715:800\$000
Debentures a resgatar de 1ª e 2ª séries.....	181:700\$000
Juros de debentures de 1ª série.....	9:330\$000

Juros de debentures de 1ª série.....	28:448\$000
Amortisação de debentures de 1ª série.....	102:450\$000
Amortisação de debentures de 2ª série.....	104:945\$000
Banco Rural e Hypothecario Empreza de Obras Publicas no Brazil.....	362:840\$800
Credores diversos.....	105\$514\$666
Pagamentos a effectuar.....	114:672\$535
Cauções.....	10:599\$510
Fianças de conductores.....	58:000\$000
Fianças de cocheiros.....	4:600\$000
Dividendos atrasados.....	97\$940
Imposto sobre dividendos.....	7:404\$502
Fundo beneficente.....	10:502\$558
Fundo de reserva.....	147:540\$228
Companhia de trabalhos publicos.....	22:566\$980
Raul de Carvalho & Comp.....	62:597\$120
Lucros e perdas—saldo por dividir.....	8:002\$764
	<hr/>
	8.678:136\$703

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—Em obediencia ao art. 27 dos estatutos desta companhia, e a convite da digna directoria, reunimo-nos como membros do conselho fiscal e procedemos ao necessario exame de livros, documentos e caixa do anno de 1892.

Encontramos a escripturação na melhor ordem e em dia; confrontando a mesma com os respectivos documentos, não achamos sinão motivo para louvar a directoria e os empregados a quem está confiada a mesma escripturação.

Pelos documentos juntos ao relatorio se verifica um augmento de renda liquida muito animador, attendendo ás elevações que tem havido nos salarios e forragens, augmento que é de esperar prosiga, á vista da boa administração que a companhia felizmente tem.

Somos, portanto, de parecer que:

deverem ser approvadas as contas do anno de 1892; deve ser dado á directoria um voto de louvor pelo seu esforço e dedicacão.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1893.—  
Ulysses Vianna.—João Augusto Cesar de Souza.—Eduardo Gomes Ferreira.

**Companhia de Artes Graphicas do Brazil**

RELATORIO DA DIRECTORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL, QUE TEM DE SER APRESENTADOS NA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DA MESMA COMPANHIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1893

Srs. accionistas.—De conformidade com a lei das sociedades anonymas e dando cumprimento ao art. 8º dos nossos estatutos, apresentamos hoje perante vós, em assemblea geral ordinaria, offerecendo ao vosso critico exame o relatorio do anno social, findo em 31 de dezembro passado, acompanhado do balanço geral das operações desta companhia.

*Dividendos*

Distribuímos, no 1º semestre decorrido de janeiro a junho, lucros na razão de 6% ao anno ou 6% por acção e para o 2º semestre de julho a dezembro, distribuiremos 4% ou 4% por acção, o que prefaz um juro total de 5% ao anno do nosso capital social.

Dos lucros liquidos foram deduzidos 10% para os fundos de reserva e deterioramento.

O estado geral de nossa praça e principalmente a baixa do cambio, que faz com que as mercadorias importadas do estrangeiro para as nossas officinas cheguem por um preço exorbitante, e além disso, o augmento de salarios que fomos obrigados a conceder aos nossos operarios, e bem assim a escassez de trabalhos importantes, concorreram para que o dividendo a distribuir neste semestre não seja tão satisfactorio quanto desejavamos.

*Balanço*

Apresentamos o balanço do 1º e 2º semestres pelos quaes vereis os lucros obtidos no anno social de 1892, e tambem o estado financeiro da nossa companhia.

*Officinas*

O nosso material continha em perfeito estado de conservação; tivemos de reformar completamente a nossa machina motora, por ser enorme o dispendio de combustivel, verificando-se após esta reforma uma economia superior a 30%.

Em consequencia do máo estado dos telhados das nossas officinas, fomos obrigados a fazer alguns concertos; foram reformados radicalmente os assoalhos das lojas para onde foi mudado o escriptorio, que se achava na sala da frente do sobrado n. 47, a qual foi aproveitada para outros misteres.

*Conselho fiscal*

Tendo deixado de ser accionista o membro do conselho fiscal Sr. commendador Trajano Antonio de Moraes, convidamos para exercer este cargo o Sr. commendador Manoel de Mattos Gonçalves, 1º supplente.

Tendo findado o mandato do actual conselho e de seus supplentes, tendes, de conformidade com os nossos estatutos, de proceder á eleição de novo, para o corrente anno de 1893.

*Conclusão*

Cumprimos por este modo o dever, que nos é imposto pela lei das sociedades anonymas e pelos nossos estatutos, de prestar-vos contas da nossa gestão no anno social findo; esperamos que dareis a vossa approvaçãõ ás nossas contas, balanço e a este relatorio—*Luis Francisca de Pinho*, director gerente. — *Dr. J. de Castro Rabello*, director secretario. — *Dr. Eduardo dos Santos*, thesoureiro.

*Parecer do conselho fiscal*

No desempenho do seu mandato, vem o conselho fiscal, de conformidade com os estatutos, expor-vos o estado em que se acha esta companhia.

Examinando os livros que nos foram franqueados e os respectivos balanços, é-nos gratos dizer-vos que encontramos a escripturação em dia e com a devida regularidade.

A directoria tem-se desempenhado com todo o zelo de seu mandato, promovendo os interesses sociaes.

A vista do exposto, o conselho fiscal é de parecer que o balanço e as contas da directoria devem ser approvados.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1893.—  
*Carlos Justiniano das Chagas*. — *Keroubino Steiger*. — *Manoel Mattos Gonçalves*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1892

1º semestre

*Activo*

Estabelecimento.....	1.600:00\$000
Devedores diversos.....	123:753\$260
Banco do Brazil—conta corrente.....	27:640\$380
Obrigações a receber.....	273:240\$000
Caixa.....	38:252\$420
Mercadorias.....	40:507\$480
Acções em caução da directoria.....	30:000\$000
	<hr/>
	2.133:393\$540

*Passivo*

Capital.....	2.000:000\$000
Credores diversos.....	10:311\$700
Dividendo a distribuir.....	00:000\$000
Imposto sobre dividendo.....	3:200\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Fundo de reserva.....	9:882\$000
Dito de deterioramento.....	17:589\$270
Lucro suspenso.....	2:410\$570
	<hr/>
	2.133:393\$540

S. E. ou O.

O guarda-livros, A. Meyer.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892

2º semestre

*Activo*

Estabelecimento.....	1.600:000\$000
Devedores diversos.....	136:022\$720
Obrigações a receber e juros.....	281:046\$000
Mercadorias.....	39:334\$560
Caixa.....	26:083\$520
Acções em caução da directoria.....	30:000\$000
	<hr/>
	2.112:486\$800

*Passivo*

Capital.....	2.000:000\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
Ch' Lorilleux & Comp.....	6:117\$980
Caixa de beneficencia dos operarios da companhia.....	550\$000
Imposto sobre dividendo.....	3:000\$000
Dividendo não reclamado.....	5:280\$000
Fundo de reserva.....	11:082\$000
Fundo de deterioramento.....	15:311\$220
Dividendo a distribuir.....	40:000\$000
Lucro que passa a outro semestre.....	1:145\$600
	<hr/>
	2.112:486\$800

S. E. ou O. 2.112:486\$800

O guarda-livros, A. Meyer.

**Companhia Geral de Comercio e Industria**

RELATORIO, QUE SERÁ APRESENTADO EM ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 28 DE FEVEREIRO DE 1893

Srs. accionistas — Em cumprimento do art. 10 dos estatutos que regem a nossa companhia, venho apresentar-vos o relatorio das operações sociaes effectuadas até 31 de dezembro de 1892.

*Exportação*

Foram exportadas no corrente anno 35.213 saccas de café, no valor de 2.574:809\$200.

*Importação*

Foram importadas no corrente anno: 11.268.192 pés de pinho dos Estados Unidos da America do Norte, Canada, Suecia e Noruega, no valor de 1.667:100\$; 58.700 barricas de farinha de trigo, no valor de 1.527:100\$; 228.000 caixas de kerosene, no valor de 923:500\$, e outras mercadorias, no valor de 242:670\$000.

Além dos navios que se acham em descarga neste porto, acham-se em viagem os seguintes, com carregamento de pinho:

*Annine*, com 314.699 pés de pinho sueco; *Alma*, com 324.876 pés de pinho, idem, *Axel*, com 316.800 pés de pinho, idem; *Richard*, com 237.700 pés de pinho, idem; *Allamvitte*, com 490.374 pés de pinho rezina; *Néophite*, com 949.696 pés de pinho spruce; *Loyalist*, com 354.386 pés de pinho de pé; *H. Litchfield* com 423.927 pés de pinho rezina.

Acham-se carregando 14 navios com carregamento de diversas mercadorias.

O movimento de consignações e navios foi de alguma importancia.

O movimento do cortume de Sant'Anna, em Nitheroy, foi o seguinte:

As compras de couros foram de 34.672 que, incluindo a mão de obra e despesas de fabricacão, importaram em 509:604\$863, sendo as vendas de 69.344 meios de sola e mais preparados na importancia de 571:765\$760.

As mercadorias em ser, como vereis do balanço, importam no cortume, em couros nos fossos e caieiras..... 220:704\$000

Diversas mercadorias em viagem e aqui..... 205:281\$590

---

425:985\$590

De accordo com o art. 8º dos estatutos, fizemos o resgate de 60 debentures ou 1% da nossa emissão.

A verba que figura por endossos provem dos descontos de letras aceitas em pagamento de mercadorias e que são de compradores de primeira ordem.

Apezar das oscillações que temos tido no mercado de cambio, da difficuldade de credito e da crise que atravessa a nossa praça em geral, temos a satisfação de dizer-vos que tivemos um lucro razoavel.

De conformidade com os nossos estatutos, levamos 15:000\$ a credito da conta especial, e ao fundo de reserva 9:895\$163, elevando-se esta conta nesta data a 20:436\$093.

Para consolidar o nosso activo, julgámos acertado distribuir apenas um dividendo de 3% por acção, ficando na conta de lucros e perdas o restante de 48:556\$469, como vereis do nosso balanço.

A reforma dos estatutos votada na ultima assembleia ficou até agora sem effeito, por ter sido indeferido pelo ministro a sua approvação, e tendo requerido a reconsideração, do despacho, até hoje ainda não teve deferimento.

O movimento de acções foi o seguinte em 19 termos:

- Por venda, 4.223 acções;
  - Por caução, 838 1/2 ditas;
  - Pelo resgate de caução, 5.036 ditas.
- Convictos de termos cumprido o nosso dever, salientando todos os negocios durante o anno findo em dezembro de 1892, collocamos-nos á vossa disposição e offerecemo-vos todas as explicações que vos pareçam necessarias.

Tendes de eleger o conselho fiscal e supplementes.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.—  
Dr. Custodio Cotrim da Silva, presidente.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA GERAL DE COMMERCIO E INDUSTRIA**

O conselho fiscal da Companhia Geral de Commercio e Industria, tendo, em cumprimento do art. 33 dos estatutos, examinado attentamente o balanço, livros e contas da referida companhia referentes ao anno de 1892, e achando exactos e conformes a respectiva escripturação que lhe foi presente, e de parecer que sejam approvados o dito balanço e contas.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1893.—  
João Silveira de Souza.—Hermano Joppert.

**BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1892**

Activo	
Accionistas:	
Entradas a realizar.....	64:200\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Conta especial:	
Saldo de 300:000\$.....	277:500\$000
Movéis e utensilios.....	3:324\$900
Valores depositados.....	66:000\$000
Contas correntes garantidas.....	40:744\$080
Debentures em caução.....	600:000\$000
Bemfeitorias do cortume.....	88:244\$450
Cortume em Nitheroy.....	539:508\$845
Titulos caucionados.....	100:000\$000
Letras a receber.....	318:538\$580
Endossadas.....	1.162:195\$110
Mercadorias do cortume.....	235:645\$000
Mercadorias geraes.....	104:534\$230
Devédores diversos.....	291:782\$370
Caixa:	
Em conta corrente e deposito nos bancos.....	68:290\$775
Em cofre.....	444\$043
Diversas contas.....	181:538\$154
	4.182:491\$037

Passivo	
Capital:	
12.500 acções a 100\$.....	1.250:000\$000
Acções em caução.....	40:000\$000
Garantias.....	66:000\$000
Emissão de debentures.....	600:000\$000

Contas correntes caucionadas.....	531:594\$460
Cações.....	100:000\$000
Endossos.....	1.162:195\$110
Credores diversos.....	236:659\$100
Saques a pagar.....	6:868\$660
Consignações.....	30:783\$310
Diversas contas.....	62:748\$130
Dividendo 1º a pagar.....	20:915\$000
Fundo de reserva.....	10:540\$930
Lucros e perdas.....	57:955\$155
Lucros suspensos.....	6:230\$882

S. E. ou O. 4.182:491\$037

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892.—Dr. Custodio Cotrim da Silva, presidente.—F. Ferraro, guarda-livros.

**BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892**

Activo	
Accionistas:	
Entradas a realizar.....	25:050\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Conta especial:	
Saldo de 300:000\$.....	270:000\$000
Movéis e utensilios.....	3:324\$900
Valores depositados.....	66:000\$000
Contas correntes garantidas.....	40:744\$080
Debentures caucionados.....	594:000\$000
Bemfeitorias do cortume.....	106:727\$570
Cortume em Nitheroy.....	539:508\$845
Titulos caucionados.....	30:936\$000
Letras a receber.....	84:896\$230
Endossados.....	653:507\$140
Mercadorias do cortume.....	220:704\$000
Mercadorias geraes.....	205:281\$590
Devédores diversos.....	326:124\$244
Caixa:	
Em conta corrente e deposito nos bancos.....	92:747\$155
Em cofre.....	8:836\$640
Diversas contas.....	124:149\$240
	3.432:537\$934

Passivo	
Capital, 12.500 acções a 100\$.....	1.250:000\$000
Acções em caução.....	40:000\$000
Garantias.....	66:000\$000
Emissão de debentures.....	594:000\$000
Letras a pagar.....	943\$940
Contas correntes caucionadas.....	350:141\$000
Cações.....	130:936\$000
Endossos.....	653:507\$140
Credores diversos.....	90:477\$850
Saques a pagar.....	213:932\$060
Consignações.....	17:767\$500
Dividendo, 1º a pagar.....	9:109\$000
» 2º a distribuir.....	37:500\$000
Imposto sobre dividendo.....	750\$000
Porcentagem da directoria.....	2:250\$000
Fundo de reserva.....	20:466\$093
Lucros suspensos.....	6:230\$882
Lucros e perdas.....	48:556\$469

S. E. ou O. 3.432:537\$934

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.—  
Dr. Custodio Cotrim da Silva, presidente.—F. Ferraro, guarda-livros.

**Companhia de Tecidos de Seda Brasileira**

**ACTA DA SESSÃO CONSTITUTIVA**

Aos 15 dias do mez de fevereiro de 1893, ao meio-dia, na sala do 2º andar do predio da rua do Hospicio n. 21, reunidos 14 accionistas da Companhia de Tecidos de Seda Brasileira, representando 850 acções, o Sr. Francisco Antunes de Nazareth, na qualidade de incorporador do mesma companhia, declarou que, havendo numero legal de accionistas presentes, representando mais de dous-terços do capital subscripto, abria a sessão, propondo para presidir os trabalhos da assembleia o Sr. Dr. Plinio Soares, que foi unanimemente accito

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.—  
Dr. Custodio Cotrim da Silva, presidente.—F. Ferraro, guarda-livros.

e assumiu o lugar, propondo para 1º secretario o Sr. José Ferreira Sampaio e para 2º o Sr. Mario da Silva Nazareth, que occupam os respectivos logares.

Em seguida o Sr. presidente manda proceder á leitura dos estatutos, que, submettidos á votação, foram approvados, achando-se assignados por todos os subscriptores das acções.

O Sr. presidente mandou proceder á leitura do certificado do deposito, que é do teor seguinte:

Certifico que a fls. 18 do livro caixa do Banco de Credito Popular do Brazil consta o recebimento da quantia de vinte contos de reis (20.000\$) depositada pelos Srs. Francisco Antunes de Nazareth e Julio Braga, como incorporadores da Companhia de Tecidos de Seda Brasileira, que vai installar-se, na razão de 10% sobre 200:000\$, valor do capital da mesma companhia.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1893.—  
O fiscal do governo, Virgilio Migon.

E porque os estatutos determinem no art. 12 que os honorarios da directoria seriam fixados pela assembleia geral, o Sr. presidente declarou que daria a palavra aos accionistas que quizessem tratar do assumpto.

Os Srs. Augusto Vaz & Comp., representados pelo socio José Augusto de Souza Menezes, apresentaram a seguinte proposta:

Proponho que os honorarios da directoria sejam 300\$ mensaes para cada director.—Augusto Vaz & Comp.

Esta proposta foi unanimemente approvada.

Em seguida, o Sr. presidente convidou os accionistas a entregar as suas cedulas, para a eleição da directoria, do conselho fiscal e supplementes do mesmo conselho.

Foram recolhidas 10 cedulas para a directoria e outras 10 para o conselho fiscal e supplementes, que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para director-presidente: Alfredo Augusto de Almeida, 62 votos; Dr. Plinio Soares, 15 votos.

Para director-thezoureiro: José Ferreira Sampaio, 72 votos; Julio Braga, 5 votos.

Para director-secretario: Alberto Level, 72 votos; Julio Braga, 5 votos.

Para fiscaes: Almeida Irmão & Gudín, 77 votos; Dr. Mario da Silva Nazareth, 77 votos; Julio Braga, 57 votos, e Dr. Plinio Soares, 20 votos.

Para supplementes: Dr. Fernando Pereira da Rocha Paranhos, 77 votos; coronel José Thomaz Cantuaria, 77 votos; Augusto Vaz & Comp., 75 votos; e Carlos Nunes de Aguiar, 2 votos.

O Sr. presidente declara eleitos directores os Srs.:

- Presidente  
Alfredo Augusto de Almeida.
- Thezoureiro  
José Ferreira Sampaio.
- Secretario  
Alberto Level.

- Membros do conselho fiscal  
Almeida Irmão.  
Gudín.  
Dr. Mario da Silva Nazareth.  
Julio Braga.
- Membros supplementes do mesmo conselho  
Dr. Fernando Pereira da Rocha Paranhos.  
Coronel José Thomaz Cantuaria,  
Augusto Vaz e Comp.

Em seguida o Sr. presidente deu posse á directoria eleita e suspendeu a sessão, do que se lavrou a presente acta, que vai assignada por todos os accionistas presentes:—  
Alberto Level.—José Ferreira Sampaio.—  
Mario da Silva Nazareth.—Almeida Irmão & Gudín.—Dr. Plinio Soares—Diogo A. Coeta.—  
Alfredo Augusto de Almeida.—José Thomaz Cantuaria.—Francisco Antunes de Nazareth.—  
Augusto Vaz & Comp.—Luiz A. F. de Almeida.—Julio Braga.—Carlos Nunes de Aguiar.—Mauá.—Andréa Alves Mathews.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Do capital, sede, fins e duração

Art. 1.º Fica creada nesta Capital Federal uma sociedade commercial anonyma; a qual, sob a denominação de Companhia Tecidos de Seda Brasileira, tem por objecto e fim a exploração da industria de fiação e tecidos de seda, veludos e o mais que lhe for inherente, assim tambem comprar a materia prima, cultivar e vender os seus productos no mercado do Rio de Janeiro, ou consignal-os para onde lhe convier, creando depositos nos estados confederados ou no estrangeiro.

Art. 2.º A actual companhia; cuja sede e foro juridico é nesta Capital Federal, continuará as operações da extincta companhia denominada de—Seda Brasileira—e para esse fim fica a directoria autorizada a comprar todo o acervo dessa extincta companhia, que, por escriptura publica de 27 de dezembro de 1892, foi vendida a diversos, não podendo a aquisição exceder ao preço de 200.000\$000.

Art. 3.º O prazo e duração da companhia será de 30 annos, contados da data de sua installação, e só poderá ser dissolvida antes, por deliberação da assembléa geral ou nos casos previstos na lei.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 4.º O capital social será de 200.000\$, dividido em 1.000 acções de 200\$ cada uma, podendo ser augmentado por deliberação da assembléa geral.

Art. 5.º As chamadas do capital serão feitas; 10 % no acto da subscrição, 10 % 30 dias depois e as restantes até 50 % a arbitrio da directoria, não excedendo de 15 % cada uma e com intervallo nunca menor de 30 dias.

Paragrapho unico. Os outros 50 % só poderão ser chamados por deliberação da assembléa geral.

Art. 6.º As faltas de entrada de qualquer prestação de capital até 30 dias depois da chamada, sujeitam o accionista além da satisfacção della mais a multa de 5 %, de sua importancia ou a pena de commisso a arbitrio da directoria.

§ 1.º E' facultativo aos accionistas integrarem as suas acções, ficando com direito ao dividendo relativo ás entradas do capital realisadas expontaneamente pelo tempo que faltar para o fecho do semestre.

§ 2.º As acções cahidas em commisso serão de novo emitidas e o seu producto levado ao fundo de reserva.

Art. 7.º Os lucros liquidos serão divididos:

- 10 % para o fundo de reserva;
- 15 % para a directoria;
- 5 % para o conselho fiscal.

Um dividendo para os accionistas até o maximo de 15 % annuaes com o capital realisado.

§ 1.º Havendo excesso de lucros, serão levados a uma conta de lucros suspensos.

§ 2.º Desde que o dividendo aos accionistas não atinja a 7 %, a directoria e conselho não perceberão as quotas estabelecidas.

CAPITULO III

Das acções e dos accionistas

Art. 8.º As acções ou cautelas serão nominativas e assignadas pelos directores presidente e thesoureiro e em cada uma dellas se fará expressa menção do valor nominal que representar bem como da importancia das prestações e demais exigencias da lei.

Art. 9.º Cada acção é indivisivel com relação á companhia, a qual não reconhece mais de um proprietario para cada uma acção.

Paragrapho unico. A acção quando integrada poderá ser ao portador.

Art. 10. A transferencia das acções só pôde ser effectuada no escriptorio da companhia por termo assignado pelo cedente e cessionario, seus legitimos representantes ou procuradores, revestidos dos poderes necessarios, assignando tambem o encarregado das transferencias da companhia.

Art. 11. Em virtude da ultima parte do art. 31 do decreto de 17 de janeiro de 1890, fica a directoria autorizada a, tendo fundos disponiveis, proceder á amortisação de acções da companhia, amortizando tantas quantas convenha aos interesses sociaes, e podendo especialmente empregar nessa operação os lucros verificados depois de satisfeito o dividendo minimo de 7 %, desde que as acções forem cotadas a baixo do preço.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 12. A companhia será administrada por uma directoria de tres membros eleitos pela assembléa geral dos accionistas, de tres em tres annos.

§ 1.º Todo accionista poderá ser eleito director da companhia mas não poderá entrar no exercicio do cargo sem depositar na companhia 50 acções, as quaes servirão de caução á sua responsabilidade até que as contas de sua respectiva gestão sejam approvadas.

§ 2.º No impedimento ou ausencia por mais de tres mezes, renuncia ou fallecimento de qualquer membro da directoria, esta poderá chamar para occupar esse cargo um accionista, que o exercera até a primeira reunião da assembléa geral, que poderá nomeal-o effectivo pelo tempo que faltar ao substituido.

§ 3.º Os directores vencerão o ordenado annual que for estabelecido pela assembléa geral.

§ 4.º Para deliberar basta a psesença de dous directores, si os seus pareceres forem concordes.

§ 5.º Os directores serão nomeados pela assembléa geral, que designará os respectivos cargos.

Art. 13. São attribuições da directoria :

§ 1.º Administrar todos os negocios da companhia, effectuar as operações de credito e comprar ou vender bens moveis e immoveis.

§ 2.º Representar a companhia em todos os actos publicos.

§ 3.º Celebrar contractos para qualquer fim social;

§ 4.º Fixar o numero, categoria, funcções e vencimentos dos empregados; nomeal-os, suspendel-os e demittil-os;

§ 5.º Apresentar á assembléa geral ordinaria dos accionistas, que se verificará até março de cada anno, um relatório circumstanciado das operações da companhia, o qual será acompanhado do balanço geral, da demonstração da conta de lucros e perdas, e bem assim do parecer do conselho fiscal, relativo ás contas apresentadas e á situação da companhia;

§ 6.º Organisar os regulamentos que forem precisos;

§ 7.º Escolher, de accordo com o conselho fiscal, o estabelecimento bancario a que devam ser recolhidos os dinheiros da companhia, não podendo ser retirados sinão por cheques ou recibos assignados por dous directores, presidente e thesoureiro;

§ 8.º Ouvir o conselho fiscal, quando o julgar necessario e prestar-lhe todos os esclarecimentos;

§ 9.º Promover o bem da companhia em todos os casos urgentes não previstos nestes estatutos;

§ 10.º Marcar e autorisar os dividendos semestraes e annuaes,

Art. 14. Compete ao presidente, além das attribuições que lhe são inherentes como director :

§ 1.º Representar a companhia em todos os actos judiciaes;

§ 2.º Presidir as reuniões de directoria conselho fiscal, quando este funcionar em sessão conjuncta, e bem assim os trabalhos preparatorios da assembléa geral dos accionistas, até proceder-se á eleição do presidente;

§ 3.º Assignar todos os papeis, com excepção de escripturas e contractos, que serão assignados pela maioria da directoria;

§ 4.º Rubricar, abrir e encerrar os livros da companhia, que servirem para lançamentos importantes e não forem rubricados pela Junta Commercial;

§ 5.º Assignar com os directores secretario e thesoureiro as acções e cautelas.

§ 6.º Convocar as reuniões da directoria e conselho fiscal, quando as julgar necessarias e dar cumprimento ás deliberações respectivas.

§ 7.º Assignar com o director thesoureiro os alugues ou recibos para levantamento de dinheiro.

§ 8.º Convocar as assembléas geraes ordinarias sempre que por deliberação da directoria ou conselho fiscal forem julgadas necessarias, ou requeridas por accionistas que, pelo menos, representem a 5ª parte do capital.

Art. 15. Compete ao director secretario.

§ 1.º Redigir as actas das sessões da directoria e conselho fiscal, consignando nas mesmas as deliberações que forem tomadas, as quaes assignará com os demais membros presentes.

§ 2.º Authenticar as transferencias de acções.

§ 3.º Assignar todas as certidões que forem requeridas á directoria e que a directoria entender que devam ser passadas.

§ 4.º Substituir o thesoureiro nos seus impedimentos.

§ 5.º Fiscalisar todos os trabalhos da fabrica e sua escripturação, devendo para isso verificar-a diariamente e permanecer nella todo o tempo necessario.

§ 6.º Superintender o serviço tecnico, fazendo o mestre, contra-mestre e mais operarios cumprir os seus contractos, e bem assim os demais empregados, por cujas faltas representará á directoria para que ella resolva sobre a responsabilidade ou exoneração dos mesmos.

§ 7.º Fiscalisar a entrada da materia prima, sua applicação, fazendo arrecadar os tecidos confeccionados e todos os demais productos.

§ 8.º Organisar de accordo com o mestre o regulamento interno da fabrica para submettel-o á directoria e bem assim as folhas de pagamento.

Art. 16. Compete ao director thesoureiro :

§ 1.º Arrecadar e velar na guarda dos dinheiros pertencentes á companhia e receber e pagar o que for devido.

§ 2.º Depositar no estabelecimento bancario, que for escolhido pela directoria, os saldos existentes em caixa.

§ 3.º Assignar com o presidente os documentos de credito.

§ 4.º Velar pela boa ordem do archivo e fiscalisar os empregados

§ 5.º Substituir o presidente em seus impedimentos.

CAPITULO V

Do conselho fiscal

Art. 17. A assembléa geral elegerá annualmente tres accionistas que exercerão o cargo de membros do conselho fiscal effectivo e tres supplementes que tambem serão accionistas.

§ 1.º O conselho fiscal, além das attribuições que a lei lhe confere, tem o direito de fiscalisação illimitada sobre todas as operações e negocios da companhia.

§ 2.º O parecer do conselho fiscal sobre as contas e balanço será entregue á directoria a tempo de poder ser publicado pela imprensa no prazo da lei.

§ 3.º O conselho fiscal poderá em qualquer tempo convocar extraordinariamente a assembléa geral, desde que occorram motivos graves e urgentes á directoria se recuse a fazer a convocação.

## CAPITULO VI

## Da assembléa geral dos accionistas

Art. 18. A assembléa geral será composta dos accionistas cujas acções se acharem averbadas no registro da companhia ou depositadas, quando forem ao portador.

Paragrapho unico. Nos 30 dias anteriores à reunião da assembléa geral ordinaria, ficará suspensa a transferência de acções.

Art. 19. A mesa da assembléa geral será composta de um presidente e dous secretarios, sendo aquelle eleito por aclamação e estes nomeados pelo presidente.

Paragrapho unico. Os membros da directoria e conselho fiscal não poderão fazer parte da mesa da assembléa.

Art. 20. A assembléa geral representa a totalidade dos accionistas e as suas deliberações, conforme as disposições destes estatutos, obrigam a todos os accionistas ou dissidentes.

Art. 21. Todos os accionistas podem fazer parte da assembléa geral, quer possuam as suas acções livres e desembaraçadas, quer as tenham dado em caução.

Paragrapho unico. Os accionistas que comparecerem às assembléas geraes inscrever-se-hão em um livro de presença, declarando o numero de acções que possuem ou as que representarem como procuradores.

Art. 22. A ordem da votação será de um voto por grupo de dez acções.

Art. 23. A votação dos assumptos sujeitos a discussão será por maioria dos accionistas presentes, e só a requerimento por escripto de tres ou mais desses accionistas presentes se fará por acções.

Art. 24. A convocação da assembléa será feita com antecedencia de oito dias por annuncijs publicados pela imprensa e com indicação do logar e hora.

Art. 25. São attribuições da assembléa geral:

§ 1.º Reolver todos os negocios da companhia que não estiverem expressamente commettidos à directoria;

§ 2.º Eleger a directoria e conselho fiscal;

§ 3.º Reformar os presentes estatutos, acclando-se presentes accionistas que representem dous terços do capital;

§ 4.º Deliberar acerca do relatório e contas apresentadas pela directoria e do parecer do conselho fiscal;

§ 5.º Resolver acerca do augmento do capital da companhia, dissolução e prorogação della, nos termos da lei;

§ 6.º Deliberar sobre qualquer proposta iniciada por accionistas, pela directoria ou pelo conselho fiscal;

§ 7.º Exercer todos os actos previstos nestes estatutos e deliberar nos casos omissos ou imprevisos, respeitadas as prescripções da lei.

## CAPITULO VII

## Disposições transitorias

Art. 26. A directoria fica autorizada a contrahir empréstimos por meio de *debentures*, estabelecendo as condições da emissão, juros e a forma de amortisar, sem prejuizo de operações bancarias que convenham, a bem do andamento e desenvolvimento da companhia.

Art. 27. Sobre as condições da aquisição do acervo da extincta Companhia de Seda Brasileira, serão ouvidos os membros do conselho fiscal, lavrando-se uma acta, da qual deve constar o parecer do mesmo conselho fiscal.

Art. 28. Os dividendos não reclamados não vencem juros.

Paragrapho unico. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de quatro annos, contado do primeiro dia fixado para seu pagamento, serão considerados renunciados em favor da companhia.

Art. 29. O anno administrativo da companhia principia em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro.

Art. 30. Em todos os casos omissos nestes estatutos fica a companhia sujeita às leis em vigor na parte que lhes forem applicaveis.

Os accionistas approvam e subscvem os presentes estatutos. — Francisco Antunes de Nazareth. — Por procuração de Luiz A. F. de

Almeida, Julio Braga. — Julio Braga. — Alberto Level. — José F. Sampaio. — Alfredo Augusto de Almeida. — Augusto Vaz & Comp. — Almeida, Irmão & Gudin. — A. Hasselman. — Francisco Gonçalves de Queiroz. — Carlos Nunes de Aquiar. — Fernando Pereira da Rocha Paranhos. — Elvira Nuguet y Lagos. — Mario da Silva Nazareth. — Eugenio Fontainha. — Honorio Augusto Ribeiro. — Maria Andréa Alves Matheus. — Diogo A. Costa. — Dr. Flinio Soares. — José Thomas Cantuaria. — D. Level. — M. J. Ferreira Dutra.

N. 2.020 — Certifico que foram archivados hoje nesta repartição sob n. 2.020, em virtude do despacho da Junta Commercial, os estatutos e mais documentos constitutivos da Companhia Tecidos de Seda Brasileira.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de fevereiro de 1893. — O official-maior, Manoel do Nascimento Silva.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1563 — Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para novo systema de bicos de gaz, dilatadores, economicos e accendedores automaticos, denominados Bicos de gaz Vêlez. Invenção de Miguel Vêlez, morador nesta Capital Federal.

A invenção deste novo systema de bicos dilatadores, economicos e accendedores automaticos de gaz, para o serviço publico e particular, consiste principalmente em um systema de bicos que preencham o fim sempre desejado — obter-se o maximo da chamma illuminativa de um bico de gaz acceso, com a minima despeza no consumo. A vantagem principal, porém não unica, do bico dilatador e economico Vêlez, é uma economia real de 40 a 45 por cento no consumo do gaz; vantagem esta que até agora não tem sido possível conseguir com nenhum dos muitos systemas já inventados de bicos economicos e aparelhos reguladores da pressão do gaz.

Sabido é que nos encanamentos do gaz existe ordinariamente pressão excessiva, dada pelas proprias fabricas de gaz para que este chegue nas condições requeridas aos logares mais afastados.

Essa pressão varia de 1 1/2 a 3 e mais pollegadas.

Sabe-se perfeitamente que a pressão regular, para o consumo particular, deve ser de 1/2 a 3/4 de pollegada nos encanamentos do consumidor, para que este obtenha a melhor e mais economica luz que o gaz pôde dar; e por conseguinte, todo o excesso que haja desta pressão regular, no ponto da combustão do gaz, faz que uma grande parte deste deixe de ser queimado ou se queime sem produzir chamma luminosa, sendo isto devido principalmente à circumstancia de não haver tempo de combinar-se o gaz hydrogeno que sahe do bico, com o oxygeno do ar, em consequencia da excessiva pressão que faz sahir o gaz impellido com demasiada violencia.

A cor azulada que se observa no centro da chamma de um bico de gaz, com mais ou menos intensão, segundo o excesso de pressão que tenha o gaz ao sahir do bico combustor, é, como já ficou dito, proveniente da quantidade de hydrogeno, que não tem tempo de queimar-se bem e que, sem ser aproveitado, é entretanto pago pelo consumidor sem proveito real.

Innumeras experiencias feitas com bicos de gaz de grande emissão, aos quaes se tem feito chegar o gaz com pressão regular, em volume relativamente diminuido, tem demonstrado que, usando-se um bico de gaz commum de tres ou quatro pés inglezes, nominaes, se obtem uma chamma igual à que produz um bico de gaz commum de seis ou oito pés, nominaes, também inglezes, sempre que o volume de gaz destinado a produzir essa chamma possi ser regulado com a devida pressão economica.

O bico de gaz dilatador economico Vêlez vem pois corrigir quasi por completo e da maneira mais simples e economica este gravissimo inconveniente.

Seja qual for a pressão com que circule o gaz pelo cano geral das ruas ou pela canalisação particular, o bico de gaz Vêlez faz que o gaz saia do bico completamente dilatado e com a pressão regular.

Este resultado favoravel se consegue pela combinação logica, simples e engenhosa de dous bicos de diferentes numeros e de desigual emissão de gaz, expressamente feitos para encaixar-se um no outro: — o de n. 1 e de emissão menor, dentro do de n. 4; e de emissão maior, formando ambos um bico de um só corpo, sendo, entretanto, de dous corpos perfeitamente unidos.

O gaz que sahe, sem se queimar, do bico interno de n. 1, que gasta nominalmente um pé cubico de gaz, se dilata na camara de expansão, que é formada pela cavidade interna que offerece ao gaz o bico superposto e onde este perde todo o excesso de pressão, e, completamente dilatado pelo aquecimento do bico e ainda mais subdividido por um diaphragma interno, feito de um tecido fino de arame, sahe pelo ponto de combustão, queimando-se por completo, sem haver escapamento que vicia a atmosphera prejudicando a saúde e o interesse pecuniario do consumidor, que por este meio paga somente o gaz que realmente aproveitou, conseguindo assim uma luz grande de um bico de n. 4, sem gastar mais que a pequena quantidade de gaz que deixa sahir o bico interno de n. 1, e que só produziria uma chamma pequena e com emanacões nocivas, si a combustão se operasse no mesmo bico interno, que, sem o superposto, não passaria de um bico commum.

O bico dilatador economico de gaz Vêlez transforma-se também em bico dilatador economico e accendedor automatico de gaz Vêlez.

Esta outra caracteristica e util innovação se opera por meio de um accrescimento de peças mecanicas, que se adaptam ao bico de gaz Vêlez, e que tem por fim principal conservar sempre accessa uma chamma muito diminuta, de insignificante dispendio no consumo, e que, podendo ser aproveitada como lamparina, tem por fim principal fazer inflammam o gaz da chamma grande illuminante, ao ser aberta a valvula que tem a chave de alimentação aggregada ao segundo corpo ou base do bico.

Assim, pois, o bico dilatador economico é composto simplesmente de dous bicos superpostos, encaixados um dentro do outro, com a differença de que o corpo superior é mais comprido que o corpo inferior ao qual se atarracha, e que a corça combustora que leva o bico superior é de um numero de emissão de gaz maior que a corça de emissão reguladora, apagada, que está collocada no corpo inferior, servindo interiormente de graduadora differencial do gaz.

Não é, portanto, o bico dilatador economico e accendedor automatico de gaz Vêlez, mais que o simples bico dilatador economico, com a differença de que o segundo corpo ou base do bico é um pouco maior, e sua forma alguma tanto modificada, possuindo, além disso, dous orificios internos (um maior que outro) para a passagem do gaz que deve alimentar a chamma grande e a pequenissima chamma inflammadora.

Para regular-se a alternativa ou mudança de luz e, por conseguinte, a quantidade de gaz, o segundo corpo do bico tem em si um mecanismo composto de uma chave ou eixo cylindrico, de forma pyramidal, que atravessa horizontalmente o segundo corpo; este eixo de movimento gyratorio é atravessado transversalmente por um furo para a passagem do gaz em quantidade maior, e é circumdado por um pequeno canal, que permite a constante passagem do gaz que alimenta a pequena chamma inflammadora que pôde ser augmentada ou diminuida por meio de uma

segunda chave pequena e especial que possui também o segundo corpo do aparelho.

Um pequenino globo de vidro ou malacheta cobre ou resguarda dos ventos a columna do bico superior, em toda a sua extensão, no intuito de manter permanentemente a pequenina chamma.

O globosinho descança em um rebordo formado no ponto de junção do 1º com o 2º corpo do bico e está ligado a um braço vertical que tem conexão com um balancim horizontal e que serve para fazer funcionar as chaves das válvulas.

Quando o balancim funciona (por meio de duas correntinhas penduradas em seus extremos), o braço vertical faz subir ou descer o globosinho, segundo seja necessario cobrir ou descobrir o apice ou corôa do bico onde se opera a combustão do gaz.

Deste modo, o globo-inho sobe até cobrir a corôa combustora quando se quer somente a chammassinha alimentadora da luz, e desce até deixar a corôa do bico a descoberto, quando se quer ter toda a luz.

A corôa externa bem como a interna podem ser de uma só peça, comprehendido o bico, ou independentemente encaixadas ou parafusadas nestes.

Estas corôas combustoras podem ser fabricadas de lava, aço ou qualquer outro metal, possuidor a particularidade caracteristica de ter dois côrtes ou fendas obliquas transversaes e convergentes, que produzem no apice ou ponto de convergencia do gaz, que sahe pelas duas fendas, uma chamma de um só corpo ao ser acceso o gaz.

Tanto a corôa externa combustora como a interna reguladora do gaz podem ser de variadas dimensões e levar um ou mais furos ou côrtes verticaes, obliquos, lateraes ou concentricos.

O bico dilatador economico e accendedor automatico pôde ser feito de maneira que a chammassinha, em vez de conservar-se no proprio bico combustor, se conserve no exterior deste, por meio de um pequeno tubo capillar que chega até a metade da altura da columna do corpo superior e que vai annexo ao segundo corpo ou base do aparelho que, neste caso, não leva mais o pequeno braço vertical ligado ao balancim para fazer subir ou descer o globosinho que, neste caso, é fixo.

A descripção do invento que acabo de fazer só contém a explicação e demonstração de uma das diversas formas geraes, disposições mecanicas e disposições adequadas que podem dar-se conjuncta ou separadamente nas partes componentes de todo o aparelho.

*Relação explicativa dos desenhos* — A fig. 1 representa uma secção vertical do bico, tomada por sua linha central, demonstrando a parte inferior em secção lateral a disposição dos órgãos acima descriptos; a fig. 2 representa uma secção vertical da base ou pé do bico com todas as partes e órgãos correspondentes.

A indica o primeiro corpo do aparelho, B indica a corôa combustora do primeiro corpo A, C indica o diaphragma interno que leva o primeiro corpo A, D e D' indicam as roscaes que servem para atarrachar um bico no outro, D² indica a rosca que serve para atarrachar o aparelho ao braço do encanamento, D³ indica a corôa interna que gradua a sahida do gaz, E indica a chavesinha reguladora do gaz que alimenta a pequena chamma accendedora, F indica o ponto extremo do eixo onde é atarrachado o balancim, G indica o pequeno globo guardador da pequenina chamma, H indica o pequeno tubo capillar que alimenta a pequenina chamma.

Em resumo, reivindico como pontos essenciaes e caracteristicos dos «bicos dilatadores economicos e accendedores automaticos de gaz Volez» de minha invenção:

1º, um sistema de bicos aperfeicoados para illuminação a gaz, formado pela combinação entre si de dois ou mais bicos ou combustores de gaz commum ou seus analogos, como órgãos semelhantes que em parte ou em todo sejam moveis ou immoveis para constituirem um só bico composto de partes distinctas relacionadas e connexadas entre si;

2º, um bico dilatador economico que, além do primeiro caracteristico, tem duas ou mais corôas combinadas entre si, sendo uma para a passagem graduada do gaz e a outra para que se opere sua combustão, podendo ser em todo ou em parte movel ou immoveivel;

3º, um bico dilatador economico que, além dos 1º e 2º caracteristicos, tem uma corôa combustora de aço, ferro ou qualquer outro metal apropriado, possuindo dous côrtes transversaes, obliquos e convergentes para produzir no apice do bico ou ponto de junção do gaz que sahe pelos dous côrtes uma chamma de um só corpo;

4º, Um bico dilatador economico de gaz que, além dos já mencionados 1º, 2º e 3º caracteristicos, tem a particularidade especial de ter duas corôas de passagem ou emissão de gaz, uma interna, reguladora e outra externa, combustora, e que discrepam entre si, na dimensão dos côrtes e na capacidade e numero dos pés cubicos e na densidade do volume do gaz que emitem.

5º, Um bico de gaz dilatador economico que, além dos caracteristicos 1º, 2º, 3º e 4º, leva no segundo corpo duas chaves, com válvulas, para graduar a passagem do gaz depois da sahida do braço da arandolla ou lustre.

6º, Um bico de gaz dilatador economico nas condições expressas nos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º caracteristicos, que contém em si mesmo uma camara apropriada ou especial onde se dilata o gaz depois de ter sahido graduado pela corôa interna que possui o primeiro corpo do aparelho e a qual camara é dividida transversalmente por um diaphragma de um tecido fino de arame que tem por fim demorar a passagem do gaz e evitar qualquer explosão interna do encanamento.

7º, Um bico de gaz dilatador economico que, além dos caracteristicos nos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, leva chaves com mecanismos especiaes, conforme já ficam descriptos, tendo por fim fazer com que se conserve permanente na corôa combustora ou no tubosinho capillar annexo uma chammassinha diminuta destinada a inflammam todo o gaz quando se desajar ter uma luz.

8º, Um bico de gaz dilatador economico e accendedor automatico que, além dos já mencionados caracteristicos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, leva um globosinho de vidro, malacheta ou de qualquer outra materia transparente analoga, destinada a preservar a pequenina chamma, que tem por fim accender rapidamente todo o gaz que emite o bico combustor sem necessidade de phosphoros ou qualquer outra chamma estranha.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1893.— Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 1.561 — *Memoria descriptiva acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um aparelho salva-vidas para bonds ou carros tramways denominado azas oscillantes. Invenção de Francisco de Souza Machado, morador nesta capital.*

O aparelho salva-vidas de minha invenção é destinado a ser applicado aos carros tramways movidos por tracção animal ou por qualquer motor a vapor, a electricidade ou outro.

Elle é constituído por azas oscillantes automaticas, sorte de anteparos de construcção e de disposição apropriadas para o fim de repellir ou de afastar qualquer corp., seja humano, seja de outra natureza, evitando diariamente os desastres que presenciamos desde a apparição dos carros tramways nesta capital.

O desenho annexo mostra as diversas peças que constituem o meu app.arelho, e a sua collocação debaixo do estrado de um bond ou carro tramway.

A fig. 1 é uma vista longitudinal em elevação do meu app.arelho.

A fig. 2 é uma vista em plano do mesmo app.arelho; o solo e o estrado foram tirados fora afim de mostrar claramente a disposição das azas oscillantes e das peças por meio das quaes consegue-se o movimento oscillante.

As azas oscillantes *a*, são formadas por caixilhos de madeira suspensos ao estrado do carro por meio de fortes dobradiças *b*.

Nestes caixilhos, as travessas inferiores *d* são guarnecidas de almofadas *q*, para amortecer os choques que se produzem quando um corpo é apauhado por uma das azas.

Essas almofadas podem ser de couro com mollas interpostas entre a travessa do caixilho e o carro; podem ser de borracha ou podem emfim lançar-se mão de qualquer disposição ou meio que for reconhecido de maior efficacia de afim de obter o effeito desejado.

Os caixilhos podem tambem ser construidos de ferro ou de qualquer outro metal ou materia conveniente.

As azas são em numero de oito, repartidas em dous grupos de tres azas cada um, em frente e pelo lado de fora do rodeiro que se deve proteger, e em duas azas lateraes cada uma disposta entre duas rodas lateraes.

Em cada um dos dous grupos de tres azas, vê-se uma aza central *l* perpendicular ao eixo longitudinal do carro e duas azas *3* e *3*, lateraes, dispostas de cada lado da aza central, clinadas symetricamente à mesma, e formando um angulo de 30 grãos com o eixo longitudinal do carro.

As tres azas de cada grupo são actuadas do seguinte modo:

No eixo correspondente a este crupo está chavetado um excentrico *c*, o qual comunica o movimento por meio da puxavante *d'*, cuja cabeça acha-se articulada em *e* em uma castanha *f*, fixa na aza.

As duas azas lateraes *h* perpendicular ao eixo do carro são actuadas por meio das articulações *h* presas no braço *d'* da puxavante do excentrico *c*, o qual participa do movimento do mesmo excentrico e o transmite às azas inclinadas a 30 grãos; por meio das puxavantes *i* cujas cabeças *j* são articuladas nas castanhas *k* fixadas nas azas lateraes.

As azas lateraes ao vehiculo e entre duas rodas de um mesmo lado do carro, estão movidas por meio de excentricos *l* de puxavantes *m*, de sectoras *n*, de perfil conveniente de braços *o* articulados nos pés em *p* e na cabeça com a cabeça *r* da puxavante *m*, uma peça articulada na aza e na puxavante, obriga o sector a estar sempre em contacto com o braço *n*. As duas azas lateraes podem tambem, sem inconvenientes, ficarem firmes, isto é, sem oscillações.

Quando o carro está andando, todas as azas, devido ao machinismo que acabo de descrever, conservam-se em movimento constante e conforme a velocidade do carro.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção:

Em um app.arelho salva-vidas para bonds ou carros tramways, denominado — Azas oscillantes:

1º, o emprego das azas oscillantes animadas de um movimento constante de oscillação durante a marcha do carro;

2º, a distribuição das azas em diversos grupos, sendo dous grupos de tres azas em frente de cada rodeiro e duas azas separadas cada uma em um dos lados do carro entre as duas rodas lateraes;

3º, em cada grupo de tres azas, uma aza central perpendicular ao eixo longitudinal do carro e duas azas lateraes à primeira, inclinadas symetricamente de 30 grãos relativamente ao eixo longitudinal do vehiculo;

4º, duas azas lateraes oscillantes ou firmes dispostas entre as duas rodas lateraes do carro;

5º, o sistema de mecanismo descripto e representado no desenho annexo para actuar as azas;

6º, o emprego de almofadas nas travessas inferiores das azas, de diversas disposições ou materias como acima especificadas.

E tudo como acima descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1893.— Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.